Of G

ACTA N.º 4/23

Aos dezanove dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e três, no auditório do
Centro de Negócios e Congressos de Viana do Castelo desta cidade de Viana do Castelo,
realizou-se uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob
a presidência de Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva. Secretariaram a presente
sessão os Deputados Municipais Sandra Portela Alves e Paulo Jorge Dias Torres,
respetivamente Primeiro e Segundo Secretários da Mesa
Secretariou, em cumprimento do disposto no número 3 do artigo 55º do Regimento
desta Assembleia municipal, a Coordenadora Técnica da Secção de Apoio aos Órgãos
Autárquicos, Georgina Maria Ferreira Marques
A Câmara Municipal de Viana do Castelo fez-se representar pelo seu Presidente, Luís
Nobre. Assistiram também à presente reunião os Vereadores da mesma Câmara Municipal,
Manuel Vitorino, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Paulo Jorge Araújo do
Vale, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Marinho
Pelas vinte e uma horas, foi declarada aberta a reunião com a presença de 52
deputados municipais, conforme documento que se junta sob o número 1
Uma vez que será feito registo magnético, apenas se fará referência às intervenções
feitas durante a sessão da Assembleia Municipal
A Presidente da Assembleia deu conhecimento dos seguintes documentos:
PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTO 780 DA LEI N. 169/99,

DE 18 DE SETEMBRO: - Luís Manuel Miranda Palma (PS), pelo período de 2 dias; Paulo Jorge Costa Lains (PS), pelo período de 2 dias; Daniel Jorge Correia de sales Gomes (PS), pelo período de 2 dias; Sónia Dantas Carvalho (CDU) pelo período de 4 dias; Luís Filipe Oliveira Louro (BE) pelo período de cinco dias. A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar os referidos pedidos de substituição. Mais foi deliberado, também por unanimidade, aprovar a acta em minuta, nesta parte, para surtir efeitos imediatos. Os referidos Deputados Municipais foram substituídos pelos eleitos que se seguem nas correspondentes lista respetivamente Manuel Pinto Costa (PS), Porfírio Neves Afonso (PS), Joaquim Dantas Afonso Perre (PS), António José Rodrigues Soares Basto (CDU) e Daniela Patrícia Silva Gonçalves Rocha (BE), que iniciaram de imediato as suas funções como Deputados Municipais tendo em atenção que se encontravam presentes na sala e que a sua identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Assembleia. - - - - -- - PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA C) Nº 1 ARTº 38º DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, do Presidente da União de Freguesias de Geraz do Lima (Santa Maria, Sta. Leocádia, Moreira) e Deão que se faz substituir por Jerusa Fátima Torres Lopes, Presidente da Junta de Freguesia de Areosa que se faz substituir por José Augusto Cadilha Arezes e Presidente da Junta de Freguesia de Mujães que se faz substituir por Joana Filipa de Castro Afonso e tendo em atenção que se encontrava presente na sala, e cuja identidade é do conhecimento pessoal da Presidente da Mesa, iniciou de imediato as suas funções como Deputados Municipais. - - - - - -

De C

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

Passou-se,	de seguida,	ao período	da ordem	do dia,	com os	assuntos	constantes	do
documento que	se junta sob	o n.° 2						

PONTO 1

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL "NOVA TRAVESSIA DO RIO LIMA ENTRE EN203 – DEOCRISTE E EN 202 –
NOGUEIRA", CÓDIGO DE INVESTIMENTO C07-I04.04-M01 DO PRR, COM
DATA DE 18 DE JANEIRO DE 2022

A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a
proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 15 de
Maio corrente (doc. n.º 3), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária
acerca deste assunto e registando-se as seguintes intervenções:- Presidente da UF de
Cardielos e Serreleis (doc. nº 4), Sebastião Seixas, Presidente da Junta de Freguesia de
S. Romão de Neiva, Agostinho Gomes, Júlio Vasconcelos
De seguida, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos
Seguidamente, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da
Câmara tendo sido aprovada por maioria com 8 (oito) abstenções dos Agrupamentos da
CDU, CDS/PP e BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar o reconhecimento
de interesse publico municipal da "Nova travessia do Rio Lima entre EN203 - Deocriste
e EN 202 - Nogueira", código de investimento CO7-iO4.04-m01 do PRR, com data de 18 de
janeiro de 2022
Por último, pelos Agrupamentos do CDS/PP e PS foram entregues declarações de voto
(docs. n°s 5 e 6)

PONTO 2

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL — "ACESSO RODOVIÁRIO DA ZONA INDUSTRIAL DO VALE DO NEIVA AO NÓ DA A28", CÓDIGO DE INVESTIMENTO C07-i04.04-m03 DO PRR, COM DATA DE 18 DE JANEIRO DE 2022

- A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 15 de Maio corrente (doc. n.º 7), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com 3 abstenções dos Agrupamento do CDS/PP e BE pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar o reconhecimento de interesse publico municipal do "Acesso rodoviário da zona industrial do Vale do Neiva ao Nó da A28", código de investimento C07-i04.04-m03 do PRR, com data de 18 de janeiro de 2022.------

- - - Por último, pelo Agrupamento do CDS/PP foi entregue declaração de voto. (doc. 8) -

PONTO 3

PROCESSO RSP 96/23 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 15 de Maio corrente (doc. n.º 9), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria c om um voto contra do Agrupamento do BE pelo que a Assembleia Municipal deliberou declarar o reconhecimento de interesse municipal do Processo RSP 96/23 - Construção do empreendimento de turismo no espaço Rural e de turismo de habitação. - - - - - - - - -

af G

PONTO 4

ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 15 de Maio corrente (doc. n.º 10), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por unanimidade pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar a seguinte alteração ao

Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação

(...)

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

(...)

Artigo 58.º-A Norma transitória

(...)

6. Os candidatos e beneficiários diretos do Programa 1º Direito, enquadrado na Estratégia Local de Habitação de Viana do Castelo estão isentos de taxas e outras receitas de urbanização e edificação enquanto vigorar o Programa 1.º Direito, A Estratégia Local de Habitação (ELH).

PONTO 5

ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE VIANA DO CASTELO - 1.º REVISÃO

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 15 de Maio corrente (doc. n.º 11), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto, registando-se as seguintes intervenções:- Sebastião Seixas e Luís

Jorge Videira
De seguida, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos
Seguidamente, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da
Câmara tendo sido aprovada por unanimidade pelo que a Assembleia Municipal deliberou
aprovar a 1ª Revisão da Estratégia Local de Habitação do Município de Viana Do Castelo.

PONTO 6

REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTÁDIO MANUELA MACHADO

- - - A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 15 de Maio corrente (doc. n.º 12), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária acerca deste assunto e não se registando qualquer intervenção foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido aprovada por maioria com uma abstenção do Agrupamento Municipal do BE, pelo que a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento de Utilização e Funcionamento do Estádio Manuela Machado. - - -

PONTO 7

CORREÇÃO MATERIAL, PARA RETIRADA DA LINHA DE ÁGUA, NOS SEGUINTES
INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL: PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PLANO DE
URBANIZAÇÃO, PLANO DE PORMENOR PARA A ÁREA MARGINAL AO RIO LIMA ENTRE A
PONTE EIFFEL E A PONTE DO IC 1 EM DARQUE

A Presidente da Assembleia submeteu à apreciação da Assembleia Municipal a
proposta referida em título, a qual foi aprovada na reunião camarária realizada em 15 de
Maio corrente (doc. n.º 13), tendo o Presidente da Câmara dado uma explicação sumária
acerca deste assunto, registando-se a intervenção do deputado municipal Sebastião
Seixas

Of S

- --- De seguida, o Presidente da Câmara prestou esclarecimentos------
- - Seguidamente, foi submetida à votação da Assembleia Municipal a proposta da Câmara tendo sido deliberado por unanimidade tomar conhecimento da correção material da retirada da linha de água nos terrenos alvo da ação administrativa especial referida nos termos proferidas na sentença e acórdão do TAFB e TCA dos seguintes Instrumentos de Gestão Territorial:
- ⇒Plano Diretor Municipal:
 - ♦Planta de Condicionantes, folha 40-4;
 - ♦Planta de Ordenamento, folha 40-4;
- ⇒ Plano de Urbanização da Cidade:
 - ♦Planta de Zonamento, folha 40-4.1; e
- ⇒Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC 1, em Darque
 - ♦ Planta de Implantação

APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA

Georgins Jong-

(DOCUMENTO Nº 1)

FOLHA DE PRESENÇAS 2021/2025

19/05/2023

MEMBROS ELE	ITOS
Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva - PS	Clef
José Carlos Coelho Resende da Silva - PS	17/0
Luís Manuel Miranda Palma - PS	
Elisa Arieira Ruivo – PS	(Cersolun c
José Emílio da Rocha Antunes Viana - PS	, Duscy
António da Silva Moreira - PS	Antrolein.
Maria Manuela Oliveira Passos Silva - PS	listes
José Carlos Rego Silva Oliveira Freitas - PS	Tak:
Tiago Manuel de Moura Moreira do Rego - PS	
Cristina Manuela Araújo de Morais - PS	Pristing Roras
Paulo Jorge Costa Lains - PS	
Daniel Jorge Correia de Sales Gomes - PS	
Sandra Portela Alves - PS	Sand Ofice.
Barbara Luize Iacovino Barreiros – PSD	Burbara Pareiron.
Sebastião Almerindo Gonçalves Seixas – PSD	PME AS
Marília Florência de Sousa Nunes – PSD	Cenheli.
Luís Diamantino da Costa Barreiros - PSD	for your
José Paulo Coelho do Órfão – PSD	Die-
Maria de Lurdes Pereira Cerqueira – PSD	Level,
Valdemar Manuel Pereira Gomes – PSD	eblama Timu
Júlio Manuel da Silva Magalhães de Vasconcelos – CDS.PP	Hamily.
Filipe Alexandre Martins Vintém - CDU	Ely Veni
Sónia Alexandra Dantas Carvalho - CDU	
Tiago Portela Fonte - CDU	The
Luís Jorge Videira - JSPV	
Luís Filipe de Oliveira Louro - BE	
Manuel José Rego Moreira - I	(Il Marie
Manuel Agostinho de Sousa Gomes - A	All I



PIANA DOCES

19/05/2023

MEMBROS ELEITOS S	UPLENTES
José Filipe Penteado Ribeiro (PS)	
Catarina de Sampaio e Silva (PS)	10=1
Manuel Pinto Costa (PS)	1 Lasta
Porfírio Neves Afonso (PS)	
Carolina Maria Esteves Louro (PS)	D.
Joaquim Dantas Afonso Perre (PS)	90
Lino Ricardo Soares Rodrigues (PS)	V
Rafaela Martins Gonçalves (PS)	
Ana Catarina Azevedo de Barros (PS)	
Tomás da Conceição Lima Ribeiro (PS)	
Duarte Filipe da Ribeiro Martins (PSD)	
Diana Meneses Fraga Dias (PSD)	
Carlos Alberto Azevedo da Rocha (PSD)	
Juliana Maria Mendes Pacheco (PSD)	
Duarte Filipe da Ribeiro Martins (PSD	
Diana Meneses Fraga Dias (PSD)	
Carlos Alberto Azevedo da Rocha (PSD)	
Armando A. C. Castro Pinto Sobreiro (CDS.PP)	
Ângela Catarina Castro Cerqueira (CDU)	
António José Rodrigues Soares Basto (CDU)	ALVERSAL,
António Gonçalves da Silva (CDU)	
Inês Ribeiro Sequeira (CDU)	
Manuel Augusto Maciel São João (CDU)	
Manuel Augusto da Cunha Araújo (JSPV)	
Ana Carolina Pimenta da Cruz Viana (JSPV)	
Maria Iracema Salgueiro e Silva Domingues (A)	
Carlos Alberto de Faria Torres (A)	
Eunice Maria Feijó Alves de Brito (BE)	
Jorge Manuel Gomes Teixeira (BE)	
Mariana Barbosa Enes do Vale (BE)	
Daniela Patrícia Silva Gonçalves Rocha (BE)	shit white
Germano Augusto Faria de Miranda (CH)	a ma wax
Maria Cristina Saleiro Miranda (CH)	

FOLHA DE PRESENÇAS 2021/2025

19/05/2023

PRESIDENTES JUNTA DE	FREGUESIA
AFIFE – Duarte Oliveira - IND	
ALVARÃES – Fernando Martins - PS	
AMONDE – Mário Sá – IND	12
AREOSA – Filomena Rolo – PS	
CARREÇO – João Pinho – IND	John
CASTELO DE NEIVA — Paulo Torres - IND	11/100
CHAFÉ – António Lima - IND	Julino Olxino my
DARQUE – Augusto Silva - CDU	Legen DE
FREIXIEIRO SOUTELO – Luís Lourenço – PSD	Jus Jone
LANHESES – Filipe Rocha - IND	Al-
MONTARIA – Carlos Pires - IND	Opines
MUJÃES – José Duarte Oliveira - IND	PAR
OUTEIRO – José Manuel Morais - IND	Mards
PERRE – Jorge Manuel Correia da Costa - IND	Jun
STª MARTA PORTUZELO – Nuno Ferraz - PS	1 28:
S. ROMÃO NEIVA – Manuel Salgueiro - IND	and Jus
BARROSELAS E CARVOEIRO – Rui Sousa - PS	AD 0
CARDIELOS E SERRELEIS – João Silva - PS	EV
GERAZ do LIMA (Sta. Maria, Stª Leocádia e Moreira) e DEÃO – Armindo Fernandes - IND	
MAZAREFES E VILA FRIA – Manuel Viana - PS	Mest
NOGUEIRA, MEIXEDO E VILAR MURTEDA – Rui Maciel - IND	
SUBPORTELA, DEOCRISTE E PORTELA SUSÃ - Carlos Dias — PSD	
TORRE E VILA MOU – Filipe Costa - IND	
VIANA DO CASTELO (Stª Mª Maior, Monserrate) E Meadela – Helena Brito - CDU	Geleu BAD
VILA DE PUNHE – António Costa – PS	A.
VILA FRANCA – Filipe Pires – CDS.PP	7 FROM
VILA NOVA DE ANHA – Filipe Silva - PS	



19/05/2023

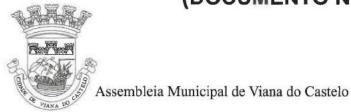
JUNTA DE FREGUESIA/	Substituição nos termos da alínea c) nº 1 artº 18º da Lei nº 75/2013	
AFIFE – (I)		
ALVARÃES – (PS)		
AMONDE – (I)		
AREOSA - (PS)	Dom- ARRES	A
CARREÇO – (I)		2
CASTELO DE NEIVA (I)		
CHAFÉ – (I)		
DARQUE - (CDU)		
FREIXIEIRO DE SOUTELO - (PSD)		
LANHESES - (I)		
Montaria – (I)	T.	
Mujäes – (I)	The state of the s	
OUTEIRO - (I)	A	
PERRE – (I)		
Sta Marta Portuzelo – (PS)		
SÃO ROMÃO DE NEIVA — (I)		
UF BARROSELAS E CARVOEIRO – (PS)		
UF CARDIELOS E SERRELEIS – (PS)		
UF GERAZ DO LIMA (STA. MARIA, STA. LEOCÁDIA, MOREIRA) E DEÃO — (I)	yeurse lops	
UF MAZAREFES E VILA FRIA – (PS)	V	
UF NOGUEIRA, MEIXEDO, VILAR DE MURTEDA (I)		
UF SUBPORTELA, DEOCRISTE, PORTELA SUSÃ (PSD)		
UF TORRE E VILA MOU – (I)		
UF VIANA DO CASTELO (SANTA MARIA MAIOR, MONSERRATE) E MEADELA – (CDU)		
VILA DE PUNHE – (PS)		
VILA FRANCA – (CDS)		
VILA NOVA DE ANHA – (PS)		

FOLHA DE PRESENÇAS 2021/2025

19/05/2023

Executiv	0
Luís Nobre - Presidente	
Manuel António Azevedo Vítorino – Vereador PS	
Carlota Gonçalves Borges – Vereadora PS	
Ricardo Nuno Sá Rego – Vereador PS	a evolo Pp.
Maria Fabíola dos Santos Oliveira – Vereadora PS	TSI Clas
Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira – Vereador PSD	
Paulo Jorge Araújo do Vale - Vereador PSD	Come = 3
Hugo Meira – Vereador CDS.PP	To the
Cláudia Viana Marinho – Vereador - CDU	Cleve

(DOCUMENTO N° 2)



EDITAL

MARIA FLORA MOREIRA SILVA PASSOS SILVA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO:

Faz público que no dia 19 de Maio (Sexta-Feira), com início pelas 18h00, realizarse-á no Centro de Negócios e Congressos de Viana do Castelo sito na cidade de Viana do Castelo, uma sessão extraordinária desta Assembleia Municipal com a seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

- DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL "NOVA TRAVESSIA DO RIO LIMA ENTRE EN203 — DEOCRISTE E EN 202 — NOGUEIRA", CÓDIGO DE INVESTIMENTO CO7-I04.04-M01 DO PRR, COM DATA DE 18 DE JANEIRO DE 2022;
- DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL "ACESSO RODOVIÁRIO DA ZONA INDUSTRIAL DO VALE DO NEIVA AO NÓ DA A28", CÓDIGO DE INVESTIMENTO CO7-I04.04-M03 DO PRR, COM DATA DE 18 DE JANEIRO DE 2022;
- 3. PROCESSO RSP 96/23 DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL;
- 4. ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO ISENÇÃO DE TAXAS;
- 5. ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE VIANA DO CASTELO 1.º REVISÃO;
- 6. REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTÁDIO MANUELA MACHADO;
- 7. CORREÇÃO MATERIAL, PARA RETIRADA DA LINHA DE ÁGUA, NOS SEGUINTES INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL: PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PLANO DE URBANIZAÇÃO, PLANO DE PORMENOR PARA A ÁREA MARGINAL AO RIO LIMA ENTRE A PONTE EIFFEL E A PONTE DO IC 1 EM DARQUE

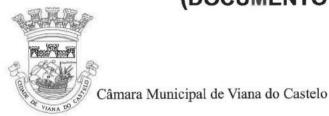
Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

E eu, , Director do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Viana do Castelo, o subscrevi.

Paços do Concelho de Viana do Castelo, 16 de Maio de 2023

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,

(DOCUMENTO N° 3)



CERTIDÃO

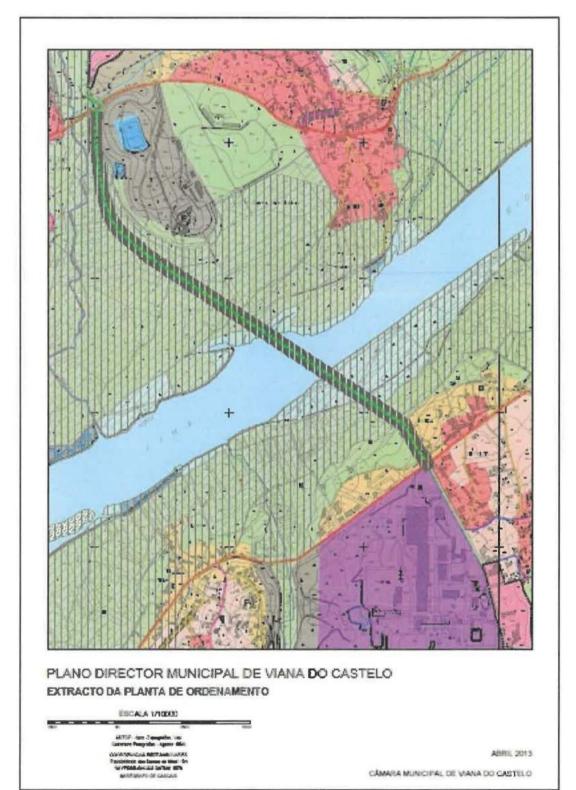
- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: - ---- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia 15 de Maio de dois mil e vinte e três, consta a seguinte --- (13) DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - "NOVA TRAVESSIA DO RIO LIMA ENTRE EN203 - DEOCRISTE E EN 202 - NOGUEIRA", CÓDIGO DE INVESTIMENTO CO7-104.04-M01 DO PRR, COM DATA DE 18 DE JANEIRO DE 2022:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "Proposta - Declaração De RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - "NOVA TRAVESSIA DO RIO LIMA ENTRE EN203 -DEOCRISTE E EN 202 - NOGUEIRA", CÓDIGO DE INVESTIMENTO CO7-104.04-M01 DO PRR, COM DATA DE 18 DE JANEIRO DE 2022. A nova ligação rodoviária permitirá melhorar significativamente a atividade económica na região e, com especial relevância, desviar o tráfego de veículos pesados da EN203, atualmente bastante sobrecarregada pela atividade industrial crescente na margem esquerda do rio, em particular a da fábrica DS Smith, para a A27. Atualmente, o acesso às empresas e em especial à fábrica da DS Smith a partir A27 faz-se pelo Nó de Meixedo, prosseguindo pela EN305 e pela Ponte de Lanheses sobre o Rio Lima até Moreira de Geraz do Lima, onde entronca na EN203, seguindo por esta até atravessar a povoação de Deão. Estes troços da EN305 e da EN203 encontram-se saturados, atravessando no seu percurso zonas fortemente urbanizadas, com uma ocupação marginal densa, que condiciona a fluidez do tráfego e as condições de segurança. Com a construção da nova Travessia sobre o Rio Lima e a sua ligação à A27, diminui drasticamente o fluxo de trânsito pesado pelas estradas EN203 e EN305, aumenta a segurança rodoviária, aumenta a eficiência do transporte com a diminuição dos tempos de ligação e diminuição de emissão de CO2, conseguindo-se tirar também partido do investimento de 145M€ que a DS Smith está a fazer no seu processo produtivo. A solução de traçado desenvolve-se quase



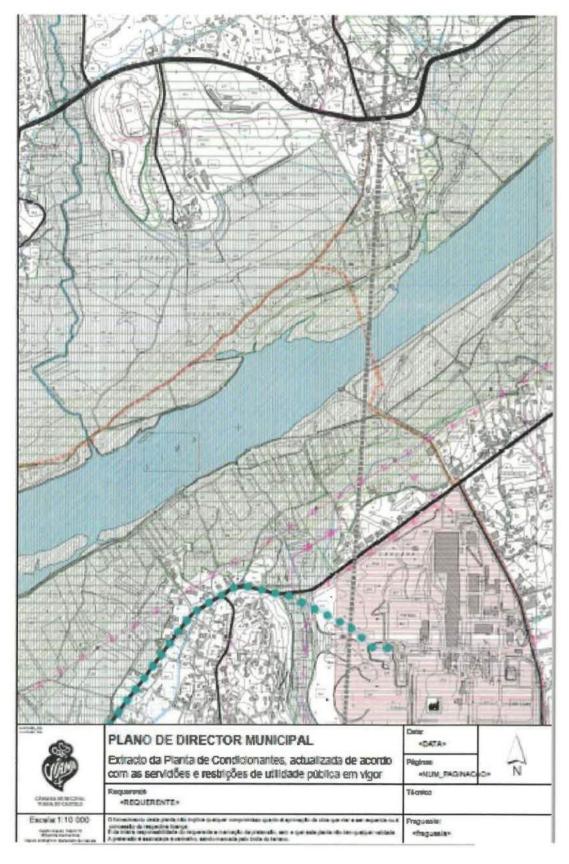


completamente dentro do corredor constante do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo. No entanto, algumas restrições identificadas, como sejam a localização da ecovia das Veigas, a proximidade a habitações/infraestruturas existentes (nomeadamente a conduta de adução que liga o Rio Lima à DS Smith) e a necessidade de garantir um perfil longitudinal (rasante) com características geométricas adequadas para o tipo de via pretendido, aconselhou a que na parte final do traçado este tenha sido implantado ligeiramente deslocado do espaço canal definido no PDM. O traçado da nova via inicia-se na designada rotunda da Torre, aproximadamente ao km 9 da EN202, terminando nas proximidades da fábrica da DS Smith (rotunda DS Smith), cerca do km 7 da EN203, numa extensão total aproximada de 1,95km. A travessia do Rio Lima requer a execução de uma nova ponte inserindo-se no corredor já previsto no Plano Diretor Municipal da Câmara de Viana do Castelo, onde está classificada como "Rede Primária Nível 2 - proposta". O perfil transversal tipo da nova via é de 7 metros de faixa de rodagem (duas vias de 3.50m), bermas com 1.50m e um passeio de cada lado com 2.50m. A ponte a construir será constituída por uma estrutura em betão armado pré-esforçado e o método de construção proposto permite minimizar os impactes na galeria ripícola e habitats incluídos na Rede Natura 2000, REN e RAN. Assim, face ao exposto, proponho à Câmara Municipal que seja deliberada a aprovação desta proposta a fim de ser submetida à Assembleia Municipal, para que este órgão possa declarar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal. Atendendo ao caráter urgente que a situação se reveste, propõe-se ainda, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do art.º 28º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que seja feito requerimento à Presidente da Assembleia para realização de uma sessão extraordinária do respetivo órgão.

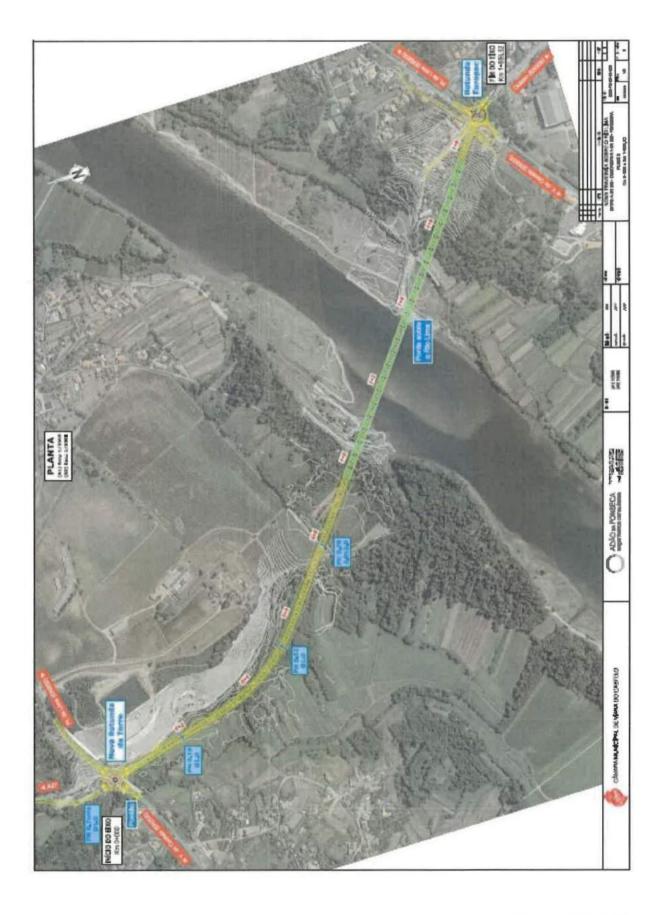
















(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e consequentemente remeter para aprovação da Assembleia Municipal. Mais foi deliberado que atendendo ao caráter urgente que a situação se reveste, e ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 28º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que seja remetido requerimento à Presidente da Assembleia a solicitar a realização de uma sessão extraordinária do respetivo órgão. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, e a abstenção das Vereadoras Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por último. foram apresentadas as seguintes declarações de voto - DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - Pese embora os argumentos aduzidos na proposta a verdade é que o CDS tem dúvidas e reservas quanto à imprescindibilidade de uma nova travessia do Rio Lima, nomeadamente por, aparentemente, se destinar, essencialmente, à satisfação de necessidades de uma só fábrica, como de resto resulta notório da proposta. Acresce que o traçado que se propõe não é suficientemente claro quanto aos constrangimentos e eventuais prejuízos que imporá à paisagem, ao meio ambiente, aos residentes e aos proprietários directamente afectados ou que se situam na sua proximidade. Quanto a estas dúvidas, não há respostas nem certezas. Tomar decisões desta natureza não é fácil. Mas é certo que a projectada imposição de eficiências de transporte, e a consequente submissão a fluxos de trânsito pesado, resulta em detrimento do bem-estar das pessoas e na destruição da natureza. O que importa e tem relevância. É a ditadura do veículo automóvel, seja ele ligeiro ou pesado. É difícil aceitar a abertura de estradas e mais estradas, a construção das necessárias pontes de ligação, das inevitáveis rotundas e acessos, em número cada vez maior, num país tão pequeno e num Concelho de dimensão reduzida. Recorde-se a Irlanda, um país que tem apenas 8 autoestradas, num total de 1224 km, e que se desenvolve a bom ritmo, com qualidade e nível de vida dos seus habitantes. Só lhes falta o nosso clima, que não têm. Relembro a propósito que "os fundos europeus foram determinantes para a rede de autoestradas que Portugal tem. São, em contraste com a Irlanda 3,06 mil km. Portugal é o quarto a nível europeu com mais quilómetros de autoestradas, subindo para segundo lugar se essa comparação tiver em conta o número de habitantes de cada país. Esta realidade justifica a insistência de Bruxelas em dizer "nem mais um euro para estradas em Portugal. Só a muito custo, e após longas negociações Portugal consegue que alguns troços de estradas sejam financiados com verbas comunitárias. Foi assim no Portugal 2020, no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e tudo aponta para que assim seja no Portugal 2030". A este propósito gostaríamos de realçar uma apreensão acrescida, da parte do CDS, que abrange esta proposta assim como



a que versa sobre o acesso rodoviário ao Vale do Neiva. A comunicação social divulgou que a Câmara Municipal de Viana do Castelo informou ter garantido um financiamento de 23,4 milhões de euros para a construção da nova ponte e do acesso rodoviário ao Vale do Neiva. A este propósito, é referido, bem ou mal, que o PRR tem de ser executado até Março de 2026 e que as obras propriamente ditas têm de ser iniciadas até Dezembro de 2023. Face às notícias que nos últimos dias se reportaram ao agravamento em 500 milhões de euros do valor das obras do Metro do Porto, o que sucederá ao Município de Viana do Castelo se, eventualmente, uma situação similar acontecer aqui? Designadamente, se a concretização das obras se complicar e arrastar de forma inesperada e, a par disso, os preços derraparem - a inflacção ainda continua por aí -, incrementando-se descontroladamente? É que, apesar o prazo de dois anos para a execução parecer confortável, no caso das coisas se embrulharem e o tempo se esgotar, poderá não haver já Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) em vigor nem verbas de sobra para fazer face a uma situação que, potencialmente - oxalá que não -, poderá ter consequências catastróficas para o Município. Haverá alguma forma de acautelar ou minorar esse risco? Uma incógnita. Concluindo. O CDS não é contra o investimento. Apenas não tem, maioritariamente, certezas das implicações que um investimento como este acarreta. Assim sendo, abstém-se. (a) Ilda Araújo Novo.". "DECLARAÇAO DE VOTO DA CDU - A CDU abstém-se pelo facto de considerar que o projeto continua a não explanar as preocupações de maior com a rede Natura tal como foi referido na apresentação deste projeto no anterior mandato e onde a abstenção também foi a votação da CDU. A CDU será sempre a favor do desenvolvimento mas desde que este não interfira com as populações e com o Ambiente. (a) Cláudia Marinho.".------------- - - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da - - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, dezanove de Maio do ano de dois mil e vinte e três. - /----

elorgine long-

(DOCUMENTO Nº 4)

Cumprimento a Presidente da Mesa Dra. Flora o Sr. Presidente da Camara Arq. Luis Nobre e todos aqui presentes Boa Noite!

A nova travessia do rio lima entre a EN203 -DEOCRISTO e EN202 NOGUEIRA

Grande extensão da ponte da margem direita do rio lima, mais de 900 m entre a rotunda da torre e a margem direita do rio lima desenvolvesse em talude.

Que seja garantido o acesso aos campos pelas duas margens da ponte.

Que a rotunda da torre seja dotada de passadeiras pois o percurso pedestre "trilho de S. Silvestre" atravessa a nacional EN202 junto à rotunda.

Que seja salvaguardado a não circulação de camiões pesados na EN202, com sinalização vertical de proibição a transito a pesados exceto para cargas e descargas.

Que a segurança de pessoas e bens seja aumentada na Nacional EN 202, que seja garantida a construção de passeios em toda a extensão da União das Freguesias de Cardielos e Serreleis.

João Luis Cardielos/Serreleis PS

(DOCUMENTO N° 5)



CDS-PP Declaração de Voto

Ponto 1 – OT de 19-05-2023:"Nova travessia do Rio Lima entre a EN 203 – Deocriste a EN 202 – Nogueira – Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal:

Uma ponte é uma ponte. E uma nova travessia do Rio Lima é forçosamente sempre um acontecimento a registar. Sem sombra de dúvida importante. Na área do Município estamos a falar da 4º travessia do Rio Lima

Como ponto prévio desta nossa declaração, gostaríamos de dar nota que acompanhamos as preocupações expendidas, a este propósito, pela senhora Vereadora do CDS -PP, Ilda Araújo Novo, também na sua declaração de voto apresentada na reunião camarária de 15 de maio de 2023.

No mais, fundamentalmente, formulamos alguns pedidos de esclarecimentos que colocamos ao senhor Presidente da Câmara, de cujas respostas, nomeadamente da sua ponderação fizemos depender o sentido da nossa apreciação.

A saber:

Pedimos que nos pudesse informar qual o custo da obra, o timing previsível da sua duração e, se possível, pudesse ser apresentado um esquiço ou esboço do projecto da futura ponte.

Pedimos igualmente, por não se perceber muito bem a afirmação contida na proposta do senhor Presidente de que, com esta obra consegue-se "(...) também tirar partido do investimento de 145m€ que a DS Smith está a fazer no seu processo produtivo", que nos pudesse ser melhor explicado o sentido desta afirmação.

Em terceiro lugar, aludimos à necessidade, em nossa opinião, de estudo do impacto económico-social – custo/benefício - da realização desta obra junto da comunidade

vianense, com indicadores, unidades de medida e projecções. Foi nossa convicção que esse estudo existirá, pelo que pedimos ao senhor Presidente que pudesse partilhar algumas das suas projecções e estimativas

Em quarto lugar lugar, aludimos ao impacto ambiental desta obra, quer na sua execução, que para o seu tempo útil de vida. Pelo que perguntamos, atento a circunstância desta obra estar já projectada há algum tempo se não haveria um estudo já realizado que pudesse ser facultado a esta assembleia.

Por outro, na proposta do senhor Presidente é afirmado, a este propósito, que "(...) a ponte a construir será constituída por uma estrutura em betão armado pré-esforçado e o método de construção proposto permite minimizar os impactes na galeria ripícola e habitats incluídos na Rede Natura 2000, REN e RAN", pelo que, na ausência desse estudo, pedimos que nos pudesse esclarecer de onde extrai tal certeza ou convicção de que o método construtivo a adoptar na construção da ponte irá minimizar os impactes ambientais na REN, RAN e Rede Natura 2000.

Estes foram sumariamente os pedidos de esclarecimentos que o CDS-PP formulou, neste ponto da ordem de trabalhos, ao senhor Presidente da Câmara.

Contudo o senhor Presidente não correspondeu a estes pedidos de esclarecimentos formulados pelo CDS-PP. Verdadeiramente nada respondeu, de relevante, ao que lhe foi pedido. Evidenciando um tom de incomodidade, inexplicável e injustificável, perante os pedidos de esclarecimentos formulados pelo CDS-PP. Uma decepção.

A ausência de respostas por parte do senhor Presidente poderia justificar um voto contra deste Agrupamento. Mas, a obra em si, a sua realização, e o futuro dos vianenses, merecem mais do que a aparente má disposição do senhor Presidente da Câmara Municipal. O CDS abstém-se.

Pelo agrupamento do CDS-PP, 19 de Maio de 2023 Júlio Vasconcelos

(DOCUMENTO Nº 6)



DECLARAÇÃO DE VOTO

Reunião da Assembleia Municipal de Viana do Castelo 19 de maio de 2023

Ponto 1 – Ordem de Trabalhos: "Nova travessia do Rio Lima entre a EN 203 – Deocriste a EN 202 – Nogueira – Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal"

A construção de uma nova travessia sobre o rio Lima é, hoje, uma infraestrutura necessária para potenciar o desenvolvimento harmonioso do concelho, face ao crescimento socio-económico de Viana do Castelo na última década. Assim, contribuir ativamente para o cumprimento de todas as formalidades exigidas a uma operação desta envergadura é uma atitude responsável por parte de todos deputados da Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sem descurar a fiscalização, função própria deste órgão, a todos os atos do executivo para este fim.

O Plano de Recuperação e Resiliência, fundo que suporta este projeto, tem de ser executado até março de 2026, motivo pelo qual se exige o máximo de empenho de todos os órgãos municipais, para que em finais de 2023 estejam reunidas as condições para o início desta obra estratégica, com uma duração estimada de dois anos.

Entende o Partido Socialista, que esta é uma infraestrutura que irá melhorar o dia a dia dos vianenses, uma vez que permitirá desviar o tráfego de viaturas pesadas da estrada nacional, que tem sofrido com o benévolo aumento da atividade industrial do complexo existente, bem como potenciar a capacidade de crescimento e expansão que evidenciam as empresas situadas nas áreas de localização empresarial abrangidas pela nova travessia.

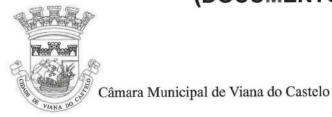
O planeamento e a estratégia desenvolvida pela Câmara Municipal em parceria com Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N) para a execução deste projeto, garante uma visão de futuro para Viana do Castelo, que exige ponderação, determinação e arrojo, com vista a fazer avançar este território que integra o top ten dos municípios mais exportadores do Norte de Portugal.

Partindo de um voto de confiança e sendo esta uma operação em curso, cabe ao executivo municipal trabalhar e reunir todos os pareceres necessários de entidades envolvidas, para assim alcançar as condições de plena execução desta travessia.

O Partido Socialista, para além de congratular o executivo municipal por antecipar os desafios e criar condições para o progresso harmonioso do concelho, irá votar favoravelmente a Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal desta travessia, para que se conclua o projeto de execução, que depois será aprovado em sede própria, permitindo a posterior abertura dos procedimentos concursais.

Grupo Parlamentar do Partido Socialista

(DOCUMENTO N° 7)





CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- -

--- (14) "ACESSO RODOVIÁRIO DA ZONA INDUSTRIAL DO VALE DO NEIVA AO NÓ DA A28", CÓDIGO DE INVESTIMENTO CO7-I04.04-M03 DO PRR -DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO **MUNICIPAL:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "Proposta - Nova Via Do Vale Do Neiva - Declaração De Reconhecimento De Interesse PÚBLICO MUNICIPAL - "ACESSO RODOVIÁRIO DA ZONA INDUSTRIAL DO VALE DO NEIVA AO NÓ DA A28", CÓDIGO DE INVESTIMENTO C07-I04.04-M03 DO PRR, com data de 18 de janeiro de 2022". Esta nova via deverá constituir uma ligação das zonas empresariais/industriais de Carvoeiro, Vila de Barroselas, Vila de Punhe e Vila de Alvarães à rede viária estruturante, mais especificamente ao IC1/A28 e EN103/EN13 - Nó da Zona Industrial de Neiva. Tem como objetivos melhorar as condições de segurança e conforto de circulação rodoviária, potenciar o desenvolvimento económico das zonas empresarias/industriais elencadas, diminuir a emissão de carbono pela eficiência das ligações, permitindo ainda a redução significativa do tempo de percurso com a Zona industrial de Neiva, potenciadora de múltiplas sinergias, que se localiza na confluência da EN13/EN103 (km 1+000 da EN103), nas imediações da povoação de Neiva. Atualmente, o acesso é garantido através da EN308, que atravessa a povoação de Barroselas, sensivelmente ao Km 8 e entronca na EN13 ao Km 0, em Darque, aproximadamente 4 Km a norte da zona industrial de Neiva. Este troço da EN308 encontra-se saturado, atravessando no seu percurso zonas fortemente urbanizadas, registando uma ocupação marginal densa, que condiciona a fluidez do tráfego e as condições de segurança. Acresce que esta via é muito procurada pelo tráfego vindo do interior do Vale do Neiva, fortemente industrializado e que pretende aceder às franjas litorais e também à Zona Industrial de Neiva.

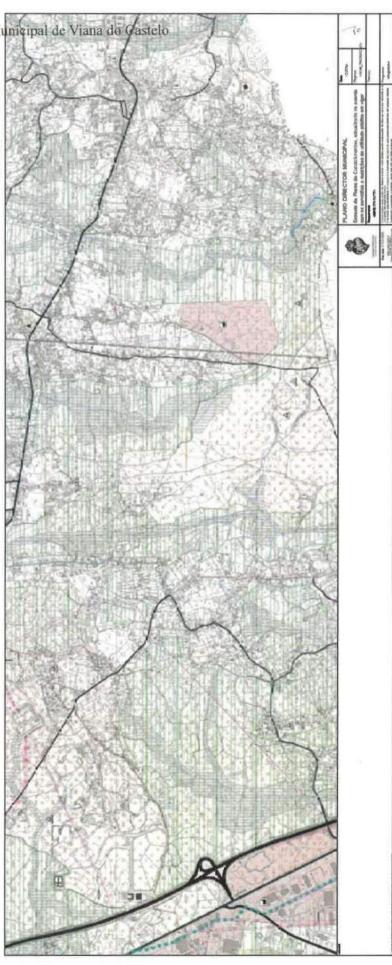


A solução de traçado, desenvolve-se, grosso modo, dentro do corredor constante do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo. Com início no nó da A28/IC1, na zona industrial de Neiva, termina na EN 305-1, na Vila de Barroselas, perfazendo uma extensão total aproximada de 5,2 km. Com uma orientação poente-nascente, a nova via atravessa grandes aglomerados urbanos com uma ocupação marginal densa em cerca de 40% da extensão total (2,2Km). Nos restantes 60% da extensão (3,0Km) desenvolve-se em espaços florestais e espaços agrícolas (RAN), reserva ecológica (REN) e concessão mineira. O traçado da nova via visa criar uma ligação privilegiada entre a Zona Industrial do Neiva, a expansão da Zona Industrial de Alvarães, a nova Zona Empresarial de Vila de Punhe, a nova Zona Industrial de Barroselas (previstas no PDM) e a Zona Empresarial de Carvoeiro. O traçado da nova via inicia-se sobre os ramos do quadrante nascente do atual nó da A28 (Zona Industrial de Neiva) e termina na Vila de Barroselas, sobre a EN305-1, numa extensão total aproximada de 5.200m. O perfil transversal tipo da nova via em secção corrente é de 7 metros de faixa de rodagem (duas vias de 3.50m), berma com 1.50m do lado sul e um passeio do lado nascente com 3.00m. A secção em zona urbana apresenta 7 metros de faixa de rodagem (duas vias de 3.50m), passeio sul com 2.25m, um passeio do lado nascente com 3.00m. O traçado da nova via do vale do Neiva desenvolve-se maioritariamente dentro dos limites do corredor definido no PDM de Viana do Castelo. Constitui exceção a zona entre o Km 3+000 (Chasqueira) e o Km 3+700 (Neves) e a zona entre o Km 4+700 (lugar de Fiopos) e o Km 5+200 (final na ligação à EN305-1) em Barroselas. Assim, face ao exposto, proponho à Câmara Municipal que seja deliberada a aprovação desta proposta a fim de ser submetida à Assembleia Municipal, para que este órgão possa declarar o Reconhecimento de Interesse Público Municipal.



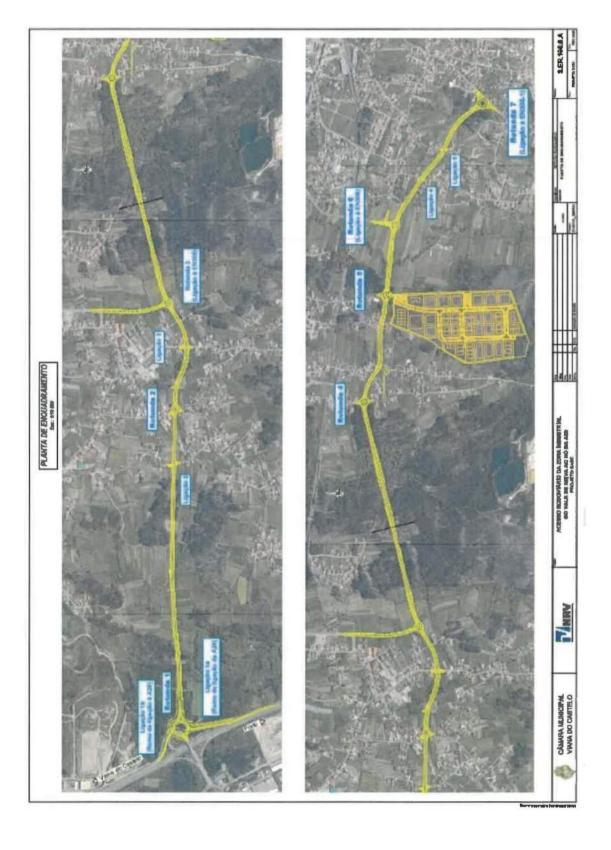
Câmara Municipa PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE VANA DO CASTELO EXTRACTEDA PLANTA DE ORDINAMENTO.

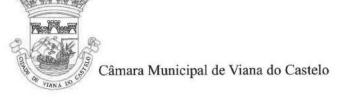












(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e consequentemente remeter para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, e a abstenção das Vereadoras Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por último. foram apresentadas as seguintes declarações de voto - DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - No CDS, temos também sérias dúvidas e reservas em relação a esta proposta. O traçado da nova via do Vale do Neiva vai impôr-se a espaços rurais e agrícolas, à reserva ecológica, à concessão mineira e aos aglomerados habitacionais. As vantagens e desvantagens não podem ser equacionadas de ânimo leve. Uma vez mais, tal como no ponto relativo à nova travessia do Rio Lima, a abertura de estadas e mais estradas, das necessárias rotundas, acessos, tudo cada vez em maior número num país tão pequeno e num Concelho também reduzido em dimensão, impõe-se e prevalece sobre o bem-estar das pessoas e a preservação da natureza. Na dúvida, quanto aos benefícios eventualmente decorrentes, em oposição à inevitável afectação de - - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da - - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, dezanove de Maio do ano de dois mil e vinte e três,

olorgin lang

(DOCUMENTO Nº 8)



CDS-PP Declaração de Voto

Ponto 2 – OT de 19-05-2023: "Nova Via do Vale Neiva - acesso rodoviário da Zona Industrial do Vale do Neiva ao Nó da A28" – Declaração de Reconhecimento de Interesse Público Municipal:

No que importa para a presente declaração de voto, importa referir que também acompanhamos a pertinência e a justeza das preocupações expendidas, a este propósito, pela senhora Vereadora do CDS -PP, Ilda Araújo Novo, na sua declaração de voto apresentada na reunião camarária de 15 de maio de 2023.

No mais, tal como relativamente à Nova Ponte sobre o Rio Lima, formulamos alguns pedidos de esclarecimentos ao senhor Presidente, de cujas respostas, nomeadamente da sua ponderação, anunciamos que faríamos depender o sentido da nossa apreciação.

Para memória futura, formulamos os seguintes pedidos de esclarecimentos:

- Qual o custo estimado para esta obra? Qual a responsabilidade municipal na sua execução?
- 2) Se haveria um estudo do impacto económico-social custo/benefício da realização desta obra junto da comunidade vianense?
- 3) Com indicadores, unidades de medida e projecções?
- 4) Em que medida esta obra vai potenciar o desenvolvimento económico, como afirma na sua proposta?
- 5) O senhor Presidente n\u00e3o querer\u00e1 partilhar algumas projec\u00fc\u00fces econ\u00f3micas que tenha na sua posse e alguns indicadores relevantes?

- 6) Por outro, haverá estudo de avaliação do impacto ambiental desta obra, quer na sua execução, que para o seu tempo útil de vida?
- 7) Na proposta o senhor Presidente esclarece e afirma que esta nova via irá atravessar, em 60% da sua extensão, espaços florestais, RAN, REN e Concessão Mineira. Não há impactos negativos? Como é que, pelo menos, se mitigam? O senhor Presidente quer ter a amabilidade de nos esclarecer?
- 8) Mas, também afirma, positivamente, que haverá menos emissões de carbono pela melhor eficiência das ligações rodoviárias. Em que medida? Pode partilhar alguns dados?

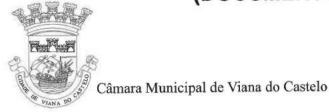
Estes foram os pedidos de esclarecimentos que o CDS-PP formulou ao senhor Presidente da Câmara quanto a este ponto da OT.

Todavia, tal como sucedeu quanto ao ponto 1 da Ordem de Trabalhos o senhor Presidente nada, de relevante, respondeu ou esclareceu. Evidenciando um tom de incomodidade, inexplicável e injustificável, perante os pedidos de esclarecimentos formulados pelo CDS-PP.

Em consequência, a ausência de respostas por parte do senhor Presidente poderia justificar um voto contra deste Agrupamento. Mas, a obra em si, a sua realização, a sua importância para o Vale do Neiva e o futuro dos vianenses, merecem mais do que a aparente má disposição do senhor Presidente da Câmara Municipal. O CDS abstémse.

Pelo Agrupamento do CDS-PP, 19 de Maio de 2023 Júlio Vasconcelos

(DOCUMENTO Nº 9)





CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- -

---(29) PROCESSO RSP 96/23 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL:- Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "Proposta - Processo RSP 96/23 - Construção do EMPREENDIMENTO DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL E DE TURISMO DE HABITAÇÃO - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GERAZ DO LIMA E DEÃO, VIANA DO CASTELO - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL - Propõe-se neste projeto, a construção de um empreendimento turístico para efeitos de Turismo em Espaço Rural, tendo sido analisados todos os parâmetros legislativos, nomeadamente o PDMVC, tendo como referência as Plantas de Ordenamento e Condicionantes do PDM de Viana do Castelo e em particular a Legislação turismo de habitação e turismo no espaço rural. O empreendimento localiza-se em Retortas - Fonte, inscrito na Matriz sob o artigo número 915 e 916 da freguesia de Deão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o artigo 349 e 355 da freguesia de Deão. O terreno tem 2.610 m² com uma plantação de espargos em produção, sendo que como atividade complementar pretende-se a construção de Bungalows. Para além disso pretende-se transformar o terreno num Espaço que permita a miúdos e graúdos o contacto com a natureza e com o Rio Lima. Será permitido ao turista "FAMÍLIA", trabalhar na exploração agrícola - plantação de espargos. O terreno com pendente considerável apresenta um patamar plano onde se pretende edificar os Bungalows, espaço natural envolvente e piscina. Os Bungalows, que numa primeira fase serão construídos 2, serão implantados mais a nascente e poente do terreno nos limites do terreno que confinam com a via pública, sendo de manter entre os bungalows a plantação de espargos já em produção. Estas construções de pequena área serão colocadas no meio do pinhal posicionados tendo a melhor relação com espaço natural do terreno. O projeto prevê a criação imediata de 4 postos de trabalho. Assim, e face aos pareceres técnicos que se anexam e nos termos do disposto no

artigo 15.º do regulamento do PDM, proponho à Câmara Municipal a sua aceitação e





consequente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o **Reconhecimento de Interesse Público Municipal** requerido. "INFORMAÇÃO TÉCNICA-ASSUNTO: RSP 96/23 — Condicionalismos à edificação em solo rústico 1 — Condições Gerais - O presente processo refere-se à construção do empreendimento de turismo (turismo habitacional), no lugar das Retortas, União de Freguesias de Geraz do Lima e Deão, concelho de Viana do Castelo. Requerente: OPUSLINE, Lda. 2 — Enquadramento da ação face ao Planos Diretor Municipal de Viana do Castelo - Na carta de ordenamento, a propriedade situa-se numa área classificada por Espaços agrícolas. - Na carta de condicionantes, a parcela insere-se em RAN. A pretensão apresentada encontra-se fora das áreas edificadas consolidadas. 3 - Enquadramento da ação face ao PMDFCI - Não existem FGC estabelecidas em PMDFCI. A propriedade está classificada com uma classe de perigosidade de risco de incêndio rural Muito Baixa. 4 — Regras de edificação em solo rústico no âmbito do Artigo n.º 61º do Decreto Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, na atual redação.

"Artigo 61.º

Condicionamento da edificação fora de áreas prioritárias de prevenção e segurança

- 1 Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e nos números seguintes, as obras de construção ou ampliação de edifícios em solo rústico fora de aglomerados rurais, quando se situem em território florestal ou a menos de 50 m de territórios florestais, devem cumprir as seguintes condições cumulativas:
 - a) Adoção pelo interessado de uma faixa de gestão de combustível com a largura de 50 m em redor do edifício ou conjunto de edifícios;
 - b) Afastamento à estrema do prédio, ou à estrema de prédio confinante pertencente ao mesmo proprietário, nunca inferior a 50 m;
 - c) Adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, de acordo com os requisitos estabelecidos por despacho do presidente da ANEPC e a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do regime jurídico de segurança contra incêndio em edifícios, de acordo com a categoria de risco, sujeito a parecer obrigatório da entidade competente e à realização de vistoria;
 - d) Adoção de medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivo logradouro.
- 2 Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, quando a faixa de proteção integre rede secundária estabelecida no programa sub-regional ou territórios não florestais, a área destes pode ser contabilizada na distância mínima exigida."

A ocupação da envolvente a 50 metros da área exibida não são territórios florestais, mas sim territórios agrícolas. A situação em análise e tendo em conta a definição de territórios florestais (alínea q) Artigo n.º 3º do Decreto Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, na atual redação), não está sujeita aos condicionamentos exigidos pela legislação em vigor.

- "p) «Territórios agrícolas» terrenos ocupados com agricultura e pastagens melhoradas, segundo as especificações técnicas da carta de uso e ocupação do solo de Portugal continental;
- q) «Territórios florestais» terrenos ocupados com florestas, matos, pastagens espontâneas, superfícies agroflorestais e vegetação esparsa, segundo as especificações técnicas da carta de uso e ocupação do solo de Portugal continental e compatíveis com os critérios do inventário florestal nacional;
- r) «Territórios rurais» os territórios florestais e os territórios agrícolas."





Analisando a Carta de Ocupação do Solo (2018), imagem apresentada de seguida, verifica-se que a propriedade se integra em área classificada como territórios artificializados.





À consideração superior. (a) Sandra Nunes".



DGTCS - DEPARTAMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL COESÃO E SUSTENTABILIDADE DUGU - DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANISTICA.

Tecnica: FRANÇOIS MIRANDA LAGE Data da Informação: 2023/03/10

Processo Nº 96/23 Requerimento N.* 1705 23

Designação do Requerimento: Podido de Destreração do Reconhecimento do Interesse Municipal na Operação Urbanistica

Requerente Principal: OPUSLINE LDA Local da Obra: LUGAR DE RETORTAS - FONTE

Freguesia: UNIÃO DE FREGUESIAS DE GERAZ DO LIMA E DEÃO

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. PRETENSÃO

O requerente apresenta pedido de reconhecimento de interesse municipal com vista a instalação de um empreendimento de tunismo em espaço Rural

2. ENQUADRAMENTO NOS IGT (Instrumentos de Gestão Territorial)

Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo (PDMVC) - Fublicado a 04 04 2008 - Aviso nº 4754/2017 - Alteração ao regulamento -Publicado no D.R. 2º série nº 84, de 2 de maio de 2017

3. ANTECEDENTES

4. APRECIAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA.

4.1 Flamentos instrutorios

	Aceite	Não acelte	Não aplicave
llemoria descritiva	x	*	
nformação relevante	x		
42 Enguadramento no PMOT (Plano M	unicipal de Ordenamento do Tr	erritório)	

42.1. Planta de ordenamento do PDMVC

Solo Rural - Espaços agricolas. 4.2.2. Rede Viaria do PDMVC

 Via não classificada na RVPDM 4.2.3. Planta de Condicionantes do PDMVC

Restrições de Utilidade Pública - RAN (Reserva Agricola Nacional)

4.2.4 Planta de Condicionantes do PMDFCI

Perigosidade de incéndio - Baxe
 4.3. PARÂMETROS URBANISTICOS DOS INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO (PDMVC)

4.3.1. DESCRIÇÃO DA PRETENSÃO - ANÁLISE

Analisados os elementos instrutórios apresentados, considera-se que o presente pedido _ reconhecimento de interesse municipal com vista a instalação de um empreendimento de turismo em espaço Plural _ caracterizado por duas construções do tipo bungalows ambos com pisoina

- 2 Bungalows 230,90 m2 cada (total 480 m2)
 2 Piscrias 25,00 m2 casa
- Àzea total de implantação de 500 00 m²

Perante o regulamento do POMVC, informa-sa

A pretensão enquadra-se na alinea d), do ponto 2 do artigo 15º do regulamento do POMNO "A construção de nitroestruturas e de empreendimentos turisticos de recurinecido interesse municipal sem localização alternativa viável, desde que garantido os penticeres favoráveis proculativos das restrições e servições administrativos adiciáveis

No ambito da localização territorial.

 ERRAN - Entidade Regional da Reserva Agricola Nacional A consideração superior,

Nota. Sugere-se que a presente tanda seja remetido ao gobinete técnico fiorestal para proceder ao enquédramento legal no decreto Lei n.º 82/2021 13 de outubro, na sup alual redação, por se tratar de terreno integrado em solo rural

Previamente à submissão a despacho do Sr. Presidente da CM, promova-se a "consulta" ao GTF

Francois Loop

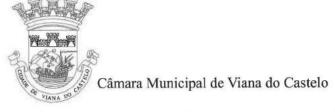
em 17-03-2023 the or show

Por Diana Novo



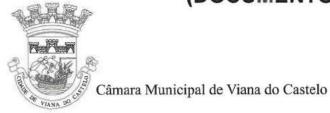






(a) Fabíola Oliveira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e
consequentemente remeter para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi
tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores
Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Cláudia
Marinho e Ilda Araújo Novo que apresentou a seguinte declaração de voto - DECLARAÇÃO
DE VOTO DO CDS/PP - Considerando que a proposta que se submete para declaração de
reconhecimento de interesse municipal se refere à intenção de construção de um
empreendimento turístico que apenas se concretizará se, e apenas se a tal se não opuserem
as entidades legalmente obrigadas a pronunciar-se - dadas as características do terreno -
solo rural - em que o empreendimento se insere, o CDS vota favoravelmente. (a) Ilda
Araújo Novo."
Está conforme o original
10071-2 100G

(DOCUMENTO Nº 10)





CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- -

--- (10) ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - ISENÇÃO DE TAXAS -**RETIFICAÇÃO:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "Proposta - Estratégia Local De Habitação - Isenção De Taxas-RETIFICAÇÃO - Em reunião de Câmara do dia 02 de maio de 2023, foi deliberada a proposta com a designação, Estratégia Local de Habitação - Isenção de Taxas, que, por lapso, não consta a formalidade desta ser objeto de aprovação em reunião de Assembleia Municipal - órgão deliberativo. Propõe-se assim a retificação da deliberação, passando a constar a sua redação da seguinte forma: "O Município de Viana do Castelo tem como desafio estratégico encontrar uma resposta habitacional condigna para as famílias residentes no concelho, seja através de uma resposta institucional, ou através do apoio direto a famílias, que reúnam as condições para se constituírem como beneficiárias diretas do Programa 1.º Direito. A Estratégia Local de Habitação (ELH), nomeadamente a equipa de missão constituída para a sua execução, apoia, na promoção de soluções habitacionais, os munícipes detentores de habitação própria, em condições habitacionais indignas, e sem capacidade financeira para realização das intervenções de reabilitação/reconstrução/ampliação, num esforço de cooperação técnica e financeira. Considerando que o Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação no seu artigo 5º prevê a isenção de taxas, e, considerando que se trata de uma situação excecional, tornase necessária uma deliberação especial para que os beneficiários diretos da ELH, possam usufruir da isenção de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, uma vez que não se enquadram em nenhuma das alíneas do referido artigo, sendo condição obrigatória que o requerente seja candidato e beneficiário do Programa 1º Direito, enquadrado na Estratégia Local de Habitação de Viana do Castelo, propondo-se, desta forma, a sua deliberação. A presente proposta produz efeitos à data de aprovação pelo órgão executivo e deliberativo, podendo os beneficiários solicitar o ressarcimento do valor já pago. Face ao exposto, propõe-se a aprovação da presente redação para ser submetido a aprovação em reunião de Assembleia Municipal. (a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e consequentemente remeter para aprovação da Assembleia



Municipal da seguinte alteração ao

Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação

 (\ldots)

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

(...)

Artigo 58.º-A

Norma transitória

 (\ldots)

6. Os candidatos e beneficiários diretos do Programa 1º Direito, enquadrado na Estratégia Local de Habitação de Viana do Castelo estão isentos de taxas e outras receitas de urbanização e edificação enquanto vigorar o Programa 1.º Direito, A Estratégia Local de Habitação (ELH).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho.

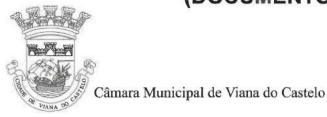
- - - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da

- - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, dezanove de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

oloigine Jan

And 404 14

(DOCUMENTO Nº 11)





CERTIDÃO

- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- -

--- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia 15 de Maio de dois mil e vinte e três, consta a seguinte deliberação:-----

--- (16) ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE VIANA DO CASTELO - 1.ª

REVISÃO:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - Estratégia Local de Habitação do Município de Viana do Castelo - 1º Revisão - Em consonância com o Artigo 2.º da Portaria 230/2018, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 37/2018 (1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação), decidiu o Município de Viana do Castelo proceder à primeira atualização da Estratégia Local de Habitação (ELH) em vigor. De facto, de acordo com o ponto 6 do Artigo 2.º, "as estratégias locais de habitação podem, em qualquer momento, ser alteradas, nomeadamente para efeito da respetiva atualização, devendo o IHRU, I. P. ser informado das alterações. Cabe ao IHRU I. P. verificar a concordância das alterações propostas com as regras e os princípios do 1.º Direito. Esta proposta de atualização justifica-se por um conjunto alargado de razões, designadamente: A necessidade de enquadrar toda a intervenção prevista na ELH no novo quadro de referência previsto no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), materializado nos Avisos específicos direcionados para o Programa 1.º Direito e que obrigam a algumas adaptações e revisões das soluções inicialmente preconizadas em função dos requisitos de acesso a atribuição do financiamento; A exigência de adequar o quadro das soluções propostas no âmbito da ELH ao calendário de execução do PRR, nomeadamente otimizando os processos de contratação pública, a clarificação dos promotores das várias soluções, à reavaliação das soluções propostas e a antecipação do calendário da execução das ações; A identificação mais atualizada do universo de Beneficiários Diretos. Ao longo do período que decorreu desde a aprovação da ELH, a Câmara Municipal identificou um conjunto significativo de famílias residentes em habitações próprias e permanentes, dispersos pelo concelho, que não constavam da versão inicial da Estratégia. A maior divulgação do Programa e o apoio das juntas de freguesia nos contactos diretos, resultou na intensificação de contactos por parte destas famílias, procurando apoio. Por outro lado, ao longo de 2022 e 2023, foi possível aferir com mais rigor os agregados residentes na AUGI da Costeira que se enquadram nos requisitos do Programa 1.º Direito e que manifestaram interesse em candidatar-se ao





Programa. Todos os residentes na AUGI ficarão com a situação do registo da habitação regularizado, mas a grande maioria não tem qualquer necessidade de intervenção física. A reduzida oferta habitacional do mercado imobiliário (aquisição e arrendamento). Da auscultação ao mercado realizada nos últimos meses, concluiu-se que a oferta de habitação para aquisição ou arrendamento é muito diminuta, de procura muito elevada, resultando em preços muito acima dos valores de referência do Programa. O abandono da solução habitacional "arrendamento para subarrendamento", por parte do Município de Viana do Castelo, resulta de uma opção política do Executivo Municipal, dada a complexidade do processo de gestão de um parque privado de utilização pública (em regime de subarrendamento) e, igualmente, da baixa oferta do mercado de arrendamento e da subida generalizada dos valores das rendas praticados. A constatação da subida generalizada dos preços de construção e reabilitação. De facto, à data atual, os indicadores oficiais de referência para o custo de promoção de habitação revelam um aumento sistemático do preço por metro quadrado, com impacto ao nível das estimativas orçamentais inicialmente previstas na ELH em vigor, obrigando a ajustamentos nos valores estimados (e revisão de preços) para cada uma das soluções previstas e permitindo ao município e às restantes entidades promotoras das ações da ELH adequarem-se aos preços de mercado; A dificuldade em encontrar empresas do setor da construção civil com capacidade para responder eficazmente ao desafio que a concretização da ELH coloca, resulta também em algumas recalendarizações das obras previstas. Na conjuntura atual, as empresas deste setor enfrentam dificuldades no acesso às matérias-primas e equipamentos que necessitam (não só pela escalada de preços, mas também pela sua escassez), a mãode-obra especializada (contratada ou em regime de subcontratação), agravado por um panorama de pouca oferta de empresas do setor com capacidade para responder a estes desafios. Estes são os principais motivos para que seja proposta a 1ª revisão à ELH de Viana do Castelo, que após aprovação em Reunião de Câmara, terá de ir a reunião de Assembleia Municipal e posteriormente remetida ao IHRU.

ATUALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Em consonância com o Artigo 2.º da Portaria 230/2018, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 37/2018 (1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação), decidiu o Município de Viana do Castelo proceder à primeira atualização da Estratégia Local de Habitação (ELH) em vigor. De facto, de acordo com o ponto 6 do Artigo 2.º, "as estratégias locais de habitação podem, em qualquer momento, ser alteradas, nomeadamente para efeito da respetiva atualização, devendo o IHRU, I. P., ser informado das alterações, mas estas não produzem efeitos em candidaturas ao programa 1.º Direito cujos financiamentos já tenham sido aprovados, salvo em casos excecionais por ele aceites",





ou seja, a proposta de atualização que agora se apresenta não altera, nem invalida as candidaturas já submetidas e/ ou aprovadas no âmbito da ELH aprovada pelos órgãos autárquicos.

Cabe ao IHRU, I. P., verificar a concordância das alterações propostas com as regras e os princípios do 1.º Direito, devendo solicitar ao município os esclarecimentos ou as alterações que se revelem necessários para o efeito.

Esta proposta de atualização justifica-se por um conjunto alargado de razões, designadamente:

- A necessidade de enquadrar toda a intervenção prevista na ELH no novo quadro de referência previsto no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), materializado nos Avisos específicos direcionados para o Programa 1.º Direito e que obrigam a algumas adaptações e revisões das soluções inicialmente preconizadas em função dos requisitos de acesso a atribuição do financiamento;
- A exigência de adequar o quadro das soluções propostas no âmbito da ELH ao calendário
 de execução do PRR, nomeadamente otimizando os processos de contratação pública, a
 clarificação dos promotores das várias soluções, à reavaliação das soluções propostas e a
 antecipação do calendário da execução das ações;
- A identificação mais atualizada do universo de Beneficiários Diretos. Ao longo do período que decorreu desde a aprovação da ELH, a Câmara Municipal identificou mais um conjunto significativo de famílias residentes em habitações próprias e permanentes, dispersos pelo concelho, que não constavam da versão inicial da Estratégia. A maior divulgação do Programa e o apoio das juntas de freguesia nos contactos diretos, resultou na intensificação de contactos por parte destas famílias, procurando apoio. Por outro lado, ao longo de 2022 e 2023, foi possível aferir com mais rigor os agregados residentes na AUGI da Costeira que se enquadram nos requisitos do Programa 1.º Direito e que manifestaram interesse em candidatar-se ao Programa. Todos os residentes na AUGI ficarão com a situação do registo da habitação regularizado, mas a grande maioria não tem qualquer necessidade de intervenção física.
- A reduzida oferta habitacional do mercado imobiliário (aquisição e arrendamento). Da auscultação ao mercado realizada nos últimos meses, concluiu-se que a oferta de habitação para aquisição ou arrendamento é muito diminuta, de procura muito elevada, resultando em preços muito acima dos valores de referência do Programa.



- A constatação da subida generalizada dos preços de construção e reabilitação. De facto, à data atual, os indicadores oficiais de referência para o custo de promoção de habitação revelam um aumento sistemático do preço por metro quadrado, com impacto ao nível das estimativas orçamentais inicialmente previstas na ELH em vigor, obrigando a ajustamentos nos valores estimados (e revisão de preços) para cada uma das soluções previstas e permitindo ao município e às restantes entidades promotoras das ações da ELH adequarem-se aos preços de mercado;
- A dificuldade em encontrar empresas do setor da construção civil com capacidade para responder eficazmente ao desafio que a concretização da ELH coloca, resulta também em algumas recalendarizações das obras previstas. Na conjuntura atual, as empresas deste setor enfrentam dificuldades no acesso às matérias-primas e equipamentos que necessitam (não só pela escalada de preços, mas também pela sua escassez), a mão-de-obra especializada (contratada ou em regime de subcontratação), agravado por um panorama de pouca oferta de empresas do setor com capacidade para responder a estes desafios.

Apesar do quadro de razões apresentado, <u>o diagnóstico global das carências habitacionais</u> <u>mantém-se atualizado</u>, com exceção dos agregados sinalizados como potenciais beneficiários diretos e de um pequeno acerto do universo de agregados identificados pela Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo. No quadro seguinte sistematizam-se estas alterações.

QUADRO 01. ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO GLOBAL DAS CARÊNCIAS HABITACIONAIS DA ELH DE VIANA DO CASTELO

Promotor da solução	Condição Indigna	ELH_VC aprovada (abril 2021) Agregados	Atualização ELH_VC (maio 2023) Agregados
	Insalubridade e insegurança	311	327
Câmara Municipal de	Inadequação	6	0
Viana do Castelo	Precariedade	119	130
	Sobrelotação	21	0
	Subtotal	457	457
Santa Casa Misericórdia de Viana do Castelo	Insalubridade e insegurança	57	55
Andrews and Assessed	Subtotal	57	55
	Insalubridade e insegurança	122	120
D C 1/ 1 D1 1	Inadequação	20	3
Beneficiários Diretos	Precariedade		3
	Sobrelotação	30	3
	Subtotal	172	129
Total		686	641





Como se pode constatar, pela análise do quadro anterior, houve uma pequena alteração no universo de famílias e pessoas abrangidas pela ELH de Viana do Castelo (menos 43 agregados). Assim:

- Na AUGI da Costeira, uma avaliação mais aprofundada constatou que 62 agregados identificados na ELH como Beneficiários Diretos não manifestaram interesse em candidatar-se ao Programa, uma vez que as habitações onde residem apenas carecem de legalização e não de obras de melhoria das condições de habitabilidade;
- A divulgação mais aprofundada do programa 1.º Direito, junto tecido social concelhio, levou
 a que se identificassem mais 19 agregados elegíveis como Beneficiários Diretos a este
 Programa, dispersos pelo concelho;
- A avaliação da situação dos agregados identificados pela Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo levou a um ajustamento das necessidades, passando a haver menos 2 agregados que integram a ELH.

OUADRO 02. CONDIÇÃO HABITACIONAL INDIGNA

Cardia a babbasia addadia	ELH Api	rovada	Proposta de	Proposta de atualização				
Condição habitacional indigna	Famílias	Pessoas	Famílias	Pessoas	Famílias			
TOTAL	686	2.489	641	2.288	-45			
Inadequação	26	74	3	6	-23			
Insalubridade e insegurança	490	1.888	502	1.872	12			
Precariedade	119	303	133	399	14			
Sobrelotação	51	225	3	11	-48			

Do ponto de vista das carências habitacionais indignas, e após atualização do diagnóstico elaborado pelos serviços municipais, constata-se que se verifica uma diminuição do número de agregados em situação de inadequação (-23) e, sobretudo, em situação de sobrelotação (-48). Esta diminuição é compensada por um aumento do número de agregados em situação de insalubridade e insegurança (+12) e em situação de precariedade (+14).

Acompanhando o racional da Estratégia Local de Habitação em vigor, também a presente proposta de atualização da ELH de Viana do Castelo procura responder a todas as carências habitacionais identificadas no diagnóstico, consubstanciando-se, desse modo, numa atualização das soluções habitacionais propostas.





OUADRO 03. SÍNTESE DAS SOLUÇÕES

Promotor da solução	Condição Indigna	ELH_VC aprovada (abril 2021) Agregados	Atualização ELH_VC (maio 2023) Agregados
	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	230	220
	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	96	177
Câmara Municipal	Arrendamento de habitações para subarrendamento	6	0
de Viana do Castelo	Aquisição de terrenos e construção de empreendimentos habitacionais	47	60
	Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação	29	0
	Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos	49	0
	Subtotal	457	457
Santa Casa Misericórdia de Viana do Castelo	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	57	55
	Subtotal	57	55
Beneficiários	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	122	120
Diretos	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	50	9
La	Subtotal	172	129
N'S TELL	Total	686	641

Como se pode constatar, pela análise do quadro anterior, as principais alterações traduziram-se em:

- Abandono da solução habitacional "aquisição", por parte do Município de Viana do Castelo, em primeiro lugar por opção, uma vez que não é vista como a melhor solução para estes agregados, em segundo lugar, pela escassez de oferta de habitação adequada ao perfil dos agregados identificados no diagnóstico e da desadequação do preço de venda aos valores de referência do Programa;
- Abandono da solução habitacional "arrendamento para subarrendamento", por parte do Município de Viana do Castelo, resultando de uma opção política do Executivo Municipal, dada a complexidade do processo de gestão de um parque privado de utilização pública (em regime de subarrendamento) e, igualmente, da baixa oferta do mercado de arrendamento e da subida generalizada dos valores das rendas praticados no concelho;





- A solução habitacional "Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais" sofreu pequenos ajustamentos em termos de agregados abrangidos (menos 14 agregados) nos três promotores identificados na ELH, fruto do desenvolvimento e projeto das soluções inicialmente previstas;
- A solução habitacional "Aquisição de terrenos e construção de empreendimentos habitacionais" sofreu um pequeno incremento, em termos de agregados abrangidos (mais 143 agregados) por parte do Município de Viana do Castelo, fruto do desenvolvimento e projeto da solução inicialmente prevista;
- A solução habitacional "Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais" foi substancialmente alterada. No caso da intervenção do Município, optou-se por incrementar esta solução, abrangendo mais 81 agregados. No caso dos Beneficiários Diretos, 41 agregados deixaram de constar da ELH com esta solução (autoconstrução). Estas alterações são fruto do desenvolvimento e projeto das soluções inicialmente previstas.

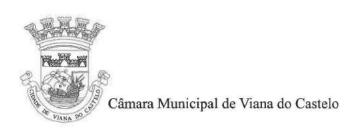
Nas páginas seguintes apresentam-se os quadros das soluções habitacionais propostas de acordo com cada um dos promotores envolvidos na execução da ELH de Viana do Castelo.

QUADRO 04. PLANO DE AÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

								Fo	agos (r	n#)							Pro	ogramação d	do investimento			_
C6d (Pescrição da ação/solução (atualização)	Solução habitacional (Art. 27º)	Localização (freguesia)	Famílias abrangidas (atualização)	Pessoas abrangidas	то	п	12	T3	T4	15	Unid. Resid. (°)	Area habitacional total (m2)	Atualização do Investimento	Horizonte temporal	2021	2022	2023	2024	2025	2026	Cangara
	eabilitação do Bairro da elgueira	Resbilitação de frações ou de prédios habitacionais	Perre	32	115			16	16				3 392	1 600 000 €	2023-2024	0€	0€	200 000 €	1 400 000 €	0€	0€	¥
	eabilitação do Bairro dos es cadores	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	União de freguesias de Viana Castelo (Sta. Mª Maior, Monserrate e Meadela)	5	19		1	1	2	1			530	400 000 €	2025	0.6	0€	٥e	0 €	400 000 €	oε	M-unicipal
A.U3	eabilitação da Urbanização o Lugar do Souto	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	União de freguesias de Barroselas e Carvoeiro	12	43			6	6				1 272	660 000 €	2024	0€	0€	0€	660 000 €	0€	0€	<u>a</u>
	eabilitação do Bairro de endim de Baixo	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Castelo do Neiva	12	43			6	6				1 272	660 000 €	2023-2024	0€	0€	50 000 €	610 000 €	0 €	0€	e
ns R	eabilitação da Urbanização o Lugar da Areia	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Darque	42	156			21	18	3			4 485	416 545 €	2021-2023	15 156 €	231 050 €	170 339 €	0 €	0€	0€	-
	eabilitação da Urbanização Iunicipal da Costeira	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Alvarães	24	86			12	12				2 544	1 250 000 €	2023-2024	0€	0€	150 000 €	1 100 000 €	0€	0€	- Product
	emolição e construção do airro de São José	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	Alvarães	22	74		2	10	10	0	0		2 266	4 550 000 €	2024-2026	o€	0€	0€	1 500 000 €	2 550 000 €	500 000 €	
	eabilitação da Urbanização o Lugar do Malhão	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Areosa	48	173			24	24				5 088	2 640 000 €	2023-2025	0€	0€	100 000 €	1 300 000 €	1 240 000 €	0€	astelo
	eabilitação da Urbanização o Lugar do Meio	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Areosa	32	115			16	16				3 392	1 760 000 €	2023-2025	0€	0€	100 000 €	1 160 000 €	500 000 €	0€	ж
.10 n	eabilitação dos fogos nunicipais integrados no airro Social de Darque (IHRU)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Darque	8	29		1	2	3	2			870	385 000 €	2025	0€	o€	0€	0€	385 000 €	0€	2
.11 m	eabilitação de fogos nunicipais dispersos pelo oncelho	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Várias freguesias	5	17		1	1	3				519	275 000 €	2025	0€	0€	0€	0€	275 000 €	0€	2
L12 A	onstrução do Centro de lojamento de Emergência ocial de Viana do Castelo	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	União de freguesias de Viana Castelo (Sta. Mª Maior, Monserrate e Meadela)	20	20							1	850	1 460 000 €	2024-2026	0€	o€	٥є	250 000 €	1 000 000 €	210 000 €	1
L13 C	quisição do terreno e onstrução de habitações da utura Urbanização Municipal o Carvalhai	Aquisição de terrenos e construção de um empreendimento habitacional em regime de habitação de custos controlados	Darque	60	226			30	24	6			6 426	9 498 000 €	2024-2026	0 €	0€	0€	3 000 000 €	5 498 000 €	1 000 000 €	2
A.15 n	onstrução de habitações nunicipais (Acampamento de anheses)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	Lanheses	5	25			1	3	1			574	262 400 €	2024-2025	O€	0€	0€	39 360 €	223 040 €	0€	2
1.16 n	onstrução de habitações nunicipais (Núcleo precário e Darque)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	Darque	10	49				4	6			1 236	1 500 000 €	2024-2025	0 €	ο€	0€	225 000 €	1 275 000 €	oε	2
.17 n	onstrução de habitações nunicipais (Núcleo precário a Areosa)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	Areosa	10	49				2	8			1 258	1 500 000 €	2024-2025	o€	0€	0€	225 000 €	1 275 000 €	0€	2
.21 c	ontrução de habitações para tribuição a famílias sem as a com pedidos de abitação social ativos	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	Várias freguesias	110	371		10	50	50				11 330	15 400 000 €	2023-2026	0€	0€	2 000 000 €	4 000 000 €	4 000 000 €	5 400 000 €	1
	Tot	ai Climara Municipal Viana do Castelo		457	1 611		15	196	199	27	4	1	47 304	44 216 945 €		15 156 €	231 050 €	2 770 339 €	15 469 360 €	18 621 040 €	7 110 000 €	







As principais alterações nas soluções habitacionais promovidas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo são:

- Alteração da solução prevista para a ação A.07 (na ELH aprovada previa-se a reabilitação de 10 habitações e na atualização agora proposta prevê-se a demolição do Bairro de São José e construção de 22 habitações nesse local);
- Reforço da solução prevista para a ação A.13 (na ELH aprovada previa-se a aquisição de terreno e construção de 47 habitações alojamento dos agregados do acampamento das Alminhas e na atualização agora proposta prevê-se a aquisição de terreno e construção de 60 habitações alojamento dos agregados dos acampamentos das Alminhas e de Anha); esta intervenção passará a designar por Urbanização Municipal do Carvalhal;
- Abandono da solução construção de prédios ou empreendimentos habitacionais para a ação
 A.14 (esta ação deixa de constar na ELH, com os seus agregados passam a serem integrados na ação A.13)
- Reforço da solução prevista para a ação A.21 (na ELH aprovada previa-se a construção de 62 habitações e na atualização agora proposta prevê-se a construção de 110 habitações);
- Abandono da solução aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos nas ações A.18 e A.19 (estas ações deixam de constar na ELH, com os seus agregados passam a serem integrados nas ações A.07 ou A.13 ou A.21)
- Abandono da solução arrendamento de habitações para subarrendamento na ação A.20 (esta ação deixa de constar na ELH, com os seus agregados passam a serem integrados nas ações A.07 ou A.13 ou A.21)
- Reprogramação dos investimentos e atualização dos custos de todas as ações de acordo com as referências de mercado e os índices de referência do Programa 1.º Direito e PRR.

								Fo	gos (r	15)							Pro	gramação de	investimen	to Gar		- L PHILI
Cód	Descrição da ação/ solução (atualização)	Solução habitacional (Art. 27º)	Localização (freguesia)	familias abrangidas (atualização)	Pessoas abrangidas	то	71	12	13	14	15	Unid. Resid. (*)	Área habitacional total (m2)	Atualização do investimento	Horizonte	2021	2022	2023	2024	2025	Cama	Prioridac (1 a 2)
A.23	Reabilitação do Bairro dos Benfeitores da Misericordia (Av. Atlântico)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	União de freguesias de Viana Castelo (Sta. Mª Maior, Monserrate e Meade a)	27	60			27	1				2 565	1 250 000 €	2024-2026	0 €	oc	oe	500 000 €	500 000 €	250 <u>0</u> 00 c	1
A.24	Reabilitação do Bairro Conde de Bertiandos (R. General Luis do Rego)	Reabilitação de frações ou de predios habitacionais	União de freguesias de viana Castelo (Sta. Mª Maior, Monserrate e Meadela)	11	25				11				1 287	500 000 €	2024-2026	0 €	oc	06	200 000 €	200 000 €	nicesal	1
A.25	Reabilitação de habitações dispersas pelo concelho	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Várias freguesias	17	32		1	14	2				1 637	655 000 €	2023-2026	0 €	0 €	80 000 €	200 000 €	200 000 €	17€000€	1
	Total San	ta Casa da Misericórdia de Viana do	Castelo	55	117		1	41	13				5 489	2 405 000 €		0€	06	80 000 €	900 000 €	900 000 €	525000 €	

As alterações nas soluções habitacionais promovidas Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo são:

- Ligeiro redimensionamento da solução prevista para a ação A.25 (na ELH aprovada previa-se a reabilitação de 19 habitações e na atualização agora proposta prevê-se a reabilitação de apenas 17 habitações);
- Reprogramação dos investimentos e atualização dos custos das três ações de acordo com as referências de mercado e os índices de referência do Programa 1.º Direito e PRR.

QUADRO 06. PLANO DE AÇÃO - BENEFICIÁRIOS DIRETOS

								Fog	os (nº	9)							Pro	gramação d	o investimer	ito		
Céd	Descrição da ação/ solução (atualização)	Solução habitacional (Art. 27°)	Localização (freguesia)	Familias abrangidas (atualização)	Pessoas abrangidas	10	11	T2	13	14		Unid. Resid.	Área habitacional total (m2)	abitacional do	temporal	2021	2022	2023	2024	2025	2026	Prioridade (1 a 2)
A 26		Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Várias freguesias	100	449		5	25	35	25.	10		11 535	2 500 000 €	2023-2026	0 €	06	375 000 €	1 000 000 €	750 000 €	375 000 €	1
.27	Reabilitação do núcleo precário (AUGI) da Costeira	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Alvarães	20	87		1	61	6	6	1		2 263	500 000 €	2023-2026	0€	0 €	75 000 €	200 000 €	150 000 €	75 000 €	2
1.28	Autoconstrução de habitação própria e permanente, com projeto prevvamente aprovado e acompanhado pelo município, para famílitas proprietárias de terreno e em situação de madequação (3), precariedade (3) e sobreiotação (3)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	Várias freguesias	9	25	-	3	3	3			E	855	1 080 000 €	2023-2026	04	0 €	162 000 €	432 000 C	324 000 €	162 000 €	1
		Total Beneficiários Diretos		129	561		9	34	44	31	11		14 653	4 080 000 €		0 €	06	612 000 €	1 632 000 €	1 224 000 €	612 000 €	





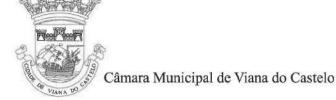


As principais alterações nas soluções habitacionais promovidas para os Beneficiários Diretos são:

- Reforço da solução prevista para a ação A.26 (na ELH aprovada previa-se a reabilitação de 40 habitações e na atualização agora proposta prevê se a reabilitação de 100 habitações);
- Redução do âmbito da solução prevista a ação A.27 (na ELH aprovada previa-se a reabilitação de 82 habitações e na atualização agora proposta prevê se a reabilitação de 20 habitações); estas habitações estão integradas na AUGI da Costeira e apenas um número reduzido necessita de intervenções de reabilitação;
- Redimensionamento da solução prevista para a ação A.28 (na ELH aprovada previa-se a autoconstrução de 20 habitações e na atualização agora proposta prevê se a autoconstrução de apenas 9 habitações); esta ação passou a integrar 3 agregados da ação A.29 (ação que deixou de constar desta atualização);
- Abandono da solução autoconstrução para a ação A.29 (esta ação deixa de constar na ELH, com parte dos seus agregados (3) a serem integrados na ação A.29);
- Reprogramação dos investimentos e atualização dos custos das três ações de acordo com as referências de mercado e os índices de referência do Programa 1.º Direito e PRR.

Finalmente, apresenta-se uma síntese global do plano de ação proposto em sede de revisão da Estratégia Local de Habitação do Município de Viana Castelo, esquematizada de acordo com cada um dos promotores das soluções e respetivas tipologias de solução (reabilitação, construção e a solução conjugada de aquisição de terrenos e construção), o número de fogos, agregados e pessoas abrangidas, a área habitacional prevista, a estimativa atualizada de custos (e a sua comparação com os custos aprovados e em vigor), a prioridade de intervenção e o horizonte temporal definido para cada uma das ações.

Deste modo, da leitura do quadro seguinte pode concluir-se que:





- o investimento previsto atualizado ascende a cerca de 50 milhões de euros, num acréscimo muito significativo se comparado com a ELH aprovada (chegando quase ao dobro do valor da ELH aprovada), acréscimo este que se justifica pelas razões apresentadas anteriormente;
- do ponto de vista dos promotores de soluções habitacionais, constata-se que é a Câmara Municipal de Viana do Castelo que assume a fatia mais significativa do investimento total, com 87% (enquanto na ELH aprovada, esta proporção era de 67%), representando um acréscimo de cerca de 26 milhões de euros relativamente ao Acordo de Colaboração assinado entre o IHRU e este Município;
- a Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo observa igualmente um acréscimo da estimativa do investimento para o mesmo número de soluções (cerca de 30%), passando para um investimento de 2,4 milhões de euros;
- os Beneficiários Diretos assumem igualmente um papel importante na execução da ELH de Viana do Castelo, estando previsto uma execução de 8% do investimento total previsto. Importa referir que o investimento previsto com as intervenções dos Beneficiários Diretos diminuiu cerca de 40% face à ELH em vigor, em função da redução do número de famílias identificadas e do ajuste do valor de referência.
- esta atualização da ELH abrange um universo de 641 agregados (2.288 pessoas), pressupondo-se que a sua execução esteja concluída até 2026. Do ponto de vista da programação do investimento, prevê-se que a execução em 2023 seja de cerca de 7%, assumindo preponderância nos anos de 2024 (36%) e 2025 (41%), remetendo-se para o último ano de execução os restantes 16% do investimento.

QUADRO 07. SÍNTESE DAS AÇÕES PREVISTAS NA ATUALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE VIANA DO CASTELO

romotor da solução	Solução habitacional	Descrição da ação/ solução (atualização)	Familias abrangidas (atualização)	Pessoas abrangidas (atualização)	Área habitacional total (m2)	Investimento aprovado (Acordo)	Investimento previsto (atualizado)	Horizonte temporal	Prioridade (1 a 2)
		Reabilitação do Bairro da Feigueira	32	115	3 392	480 000 €	1 600 000 €	2023-2024	1
		Reabilitação do Bairro dos Pescadores	5	19	530	180 000 €	400 000 €	2025	2
		Reabilitação da Urbanização do Lugar do Souto	12	43	1 272	180 000 €	660 000 €	2024	2
	1	Reabilitação do Bairro de Sendim de Baixo	12	43	1 272	180 000 €	660 000 €	2023-2024	2
		Reabilitação da Urbanização do Lugar da Areia	42	156	4 485	389 879 €	416 545 €	2021-2023	1
	Reabilitação de frações ou de	Reabilitação da Urbanização Municipal da Costeira	24	86	2 544	360 000 €	1 250 000 €	2023-2024	1
	prédios habitacionais	Reabilitação da Urbanização do Lugar do Malhão	48	173	5 088	720 000 €	2 640 000 €	2023-2025	2
		Reabilitação da Urbanização do Lugar do Meio	32	115	3 392	480 000 €	1 760 000 €	2023-2025	2
		Reabilitação dos fogos municipais integrados no Bairro Social de Darque (IHRU)	8	29	812	160 000 €	385 000 €	2025	2
		Reabilitação de fogos municipais dispersos pelo concelho	5	17	519	100 000 €	275 000 €	2025	2
		Demolição e construção do Bairro de São José	22	74	2 266	750 000 €	4 550 000 €	2024-2026	1
	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	Construção do Centro de Alojamento de Emergência Social de Viana do Castelo	20	20	850	499 752 €	1 460 000 €	2024-2026	1
Câmara		Construção de habitações municipais (Acampamento de Lanheses)	5	25	640	262 400 €	262 400 €	2024-2025	2
Viana do		Construção de habitações municipais (Núcleo precário de Darque)	10	49	1 236	506 760 €	1 500 000 €	2024-2025	2
Castelo		Construção de habitações municipais (Núcleo precário da Areosa)	10	49	1 258	515 780 €	1 500 000 €	2024-2025	2
		Contrução de habitações para atribuição a famílias sem casa com pedidos de habitação social ativos	110	371	11 330	4 148 530 €	15 400 000 €	2023-2026	1
		Aquisição do terreno e construção de habitações da futura Urbanização Municipal do Carvalhal	60	226	6 426	2 344 790 €	9 498 000 €	2024-2026	2
		Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos			-	2 335 962 €	0€	-	0
	Soluções a retirar da ELH	Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação				2 863 904 €	0€	- 6	0
	aprovade	Arrendamento de habitações para subarrendamento	-	-		137 290 €	0€		0
		Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais				454 280 €	0€		0
		Subtotal Câmara Municipal de Viana do Castelo	457	1 611	47 312	18 049 326 €	44 216 945 €	26 167	619 6



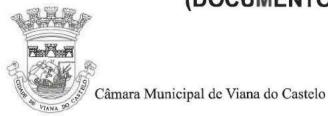
Promotor da solução	Solução habitacional	Descrição da ação/ solução (atualização)	Familias abrangidas (atualização)	Pessoas abrangidas (atualização)	Área habitacional total (m2)	Investimento aprovado (Acordo)	Investimento previsto (atualizado)	Horizonte temporal	Prioridade (1 a 2)
Santa Casa da	Reabilitação de frações ou de	Reabilitação do Bairro dos Benfeitores da Misericórdia (Av. Atlântico)	27	60	2 565	864 000 €	1 250 000 €	2024-2026	1
Misericordia de Viana do	prédios habitacionais	Reabilitação do Bairro Conde de Bertiandos (R. General Luis do Rego)	11	25	1 287	352 000 €	500 000 €	2024-2026	1
Castelo		Reabilitação de habitações dispersas pelo concelho	17	32	1 637	615 000 €	655 000 €	2023-2026	1
		Subtotal Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo	55	117	5 489	1831 000 €	2 405 000 €	574 0	000€
	Reabilitação de frações ou de	Reabilitação de habitações próprias e permanentes dispersas pelo concelho (Beneficiários Diretos)	100	449	11 535	1 580 250 €	2 500 000 €	2023-2026	1
	prédios habitacionais	Reabilitação do núcleo precário (AUGI) da Costeira	20	87	2 263	3 211 600 €	500 000 €	2023-2026	2
Beneficiários Diretos	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	Autoconstrução de habitação própria e permanente, com projeto previamente aprovado e acompanhado pelo município, para famílias proprietárias de terreno e em situação carência habitacional	9	25	855	2 254 180 €	1 080 000 €	2023-2026	1
		Subtotal Beneficiários Diretos	129	561	14 653	7 046 030 €	4 080 000 €	-2 966	030 €
KI - 18		TOTAL	641	2 288	67 454	26 926 356 €	50 701 945 €	23 775	589 €





a.) Carlota Borges.". A Câmara Municipal face ao teor da transcrita proposta deliberou
aprovar a revisão da "Estratégia Local de Habitação - 1º Direito" e remeter a mesma para
aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade
estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego,
Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Cláudia Marinho e Ilda Araújo Novo que
apresentou a seguinte declaração de voto - "DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - Atentas
as razões aduzidas para a revisão em apreço, com que se concorda, o CDS vota
favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo."
· Está conforme o original
· A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da
mesma reunião
· Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, dezanove de Maio do ano
de dois mil e vinte e três Corginal augustion de dois mil e vinte e três Corginal augustion de dois mil e vinte e três Corginal augustion de dois mil e vinte e três Corginal augustion de dois mil e vinte e três Corginal augustion de dois mil e vinte e três Corginal augustion de dois mil e vinte e três Corginal augustion de dois mil e vinte e três Corginal augustion de dois mil e vinte e três Corginal augustion de dois mil e vinte e três Corginal augustion de dois mil e vinte e três Corginal augustion de dois mil e vinte e três Corginal augustion de dois mil e vinte e três Corginal augustion de dois mil e vinte e três Corginal augustion de dois mil e vinte e três Corginal augustion de dois mil e vinte e três de dois de d

(DOCUMENTO Nº 12)





CERTIDÃO

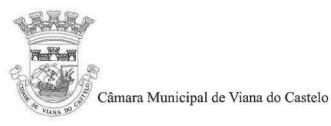
- - - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECCÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO: --- - - Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia 15 de Maio de dois mil e vinte e três, consta a seguinte ---(21) REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTÁDIO MANUELA MACHADO - APROVAÇÃO:- Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "Proposta - Regulamento de Utilização Estádio MANUELA MACHADO - RELATÓRIO FINAL - Em cumprimento do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente Regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República - 2º Série - nº 179, de 15 de setembro de 2022, divulgação na página eletrónica do Município, e disponibilizado para consulta no Servico de Atendimento ao Munícipe desta Câmara Municipal. As sugestões apresentadas foram devidamente ponderadas, parcialmente aceites e refletidas no Regulamento. Assim, propõe-se a aprovação do Regulamento constante no Relatório Final em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal.

Regulamento de Utilização e Funcionamento do Estádio Manuela Machado

Preâmbulo

As infraestruturas desportivas devem ser utilizadas, coordenadas e rentabilizadas segundo o princípio de que as mesmas se destinam a toda a comunidade. São objetivos da Câmara Municipal:

- Dotar o concelho de equipamentos e espaços de qualidade para apoio à prática desportiva;
- Criar mais e melhores condições para a prática desportiva, de acordo com as aspirações, motivações e necessidades dos munícipes;
- Estimular e incentivar o associativismo desportivo, proporcionando aos clubes, às coletividades e a outras entidades que se dedicam à promoção do desporto, condições e meios para melhorar a qualidade dos serviços que prestam na comunidade.





O presente Regulamento visa estabelecer as normas de funcionamento e utilização do Estádio Municipal Manuela Machado, no sentido de proporcionar à comunidade escolar, clubes e coletividades do concelho de Viana do Castelo a prática saudável de atividades físicas e desportivas, proporcionando o acesso fácil dos cidadãos à prática desportiva que constitui fator de desenvolvimento desportivo no concelho. É por isso importante regulamentar as condições de cedência e de utilização.

Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 179, 15 de setembro de 2022, Pág.307, e divulgado na página do Município, em www.cm-viana-castelo.pt. As sugestões apresentadas foram devidamente ponderadas e parcialmente refletidas no conteúdo do regulamento.

CAPÍTULO I ÂMBITO E OBJETO DO REGULAMENTO

Artigo 1º Objeto e Âmbito

- O presente Regulamento estabelece as normas referentes à gestão, cedência, utilização e funcionamento das instalações do Estádio Municipal Manuela Machado.
- O Estádio Municipal é uma infraestrutura desportiva municipal vocacionada para a formação, competição, recreação e para a realização de espetáculos desportivos.
- 3. São consideradas partes integrantes do Estádio Municipal, todas as construções interiores e exteriores destinadas à prática desportiva e ao seu apoio, nomeadamente:
 - a) Campo de relva natural;
 - b) Pista de atletismo de 400m, com zonas de lançamentos e saltos;
 - c) Ginásio;
 - d) Bancadas, balneários, instalações sanitárias e equipamentos de apoio.

Artigo 2º Tipos de Atividades

Nas instalações do Estádio Municipal podem ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- Atividades de iniciação, aperfeiçoamento, nas modalidades desportivas que reúnam condições para o efeito;
- b) Treinos de preparação de atividades competitivas;
- c) Competições desportivas do desporto federado ou outras integradas em qualquer setor do sistema desportivo;





- d) Aulas curriculares de educação física e atividades integradas no âmbito do desporto escolar ou de complemento curricular;
- e) Atividades de manutenção da condição física, de lazer e recreio de caráter desportivo.

CAPÍTULO II **GESTÃO E FUNCIONAMENTO**

Artigo 3º

Gestão e Coordenação

- 1. O funcionamento, gestão e manutenção do Estádio Municipal são da responsabilidade do Município de Viana do Castelo.
- 2. Os horários de funcionamento, abertura e encerramento do Estádio Municipal para cada época desportiva são definidos anualmente pelo Município de Viana do Castelo e afixados na instalação em local visível no início da época e publicitados na página eletrónica do Município.
- 3. A utilização das instalações realiza-se por períodos com a duração de uma hora, podendo ser prolongados por períodos consecutivos de 30 minutos, desde que não se verifique a utilização por parte de outras entidades nos períodos seguintes.
- 4. O Município de Viana do Castelo reserva-se o direito de alterar ou suspender o horário normal de funcionamento sempre que não existam condições para o seu normal funcionamento, ou que seja necessário realizar atividades consideradas relevantes ou trabalhos inadiáveis de manutenção ou beneficiação das mesmas. Tal será comunicado aos utilizadores regulares com a devida antecedência.

CAPÍTULO III UTILIZAÇÃO

Artigo 4º Cedência de Instalações

- A cedência das instalações pode assumir um dos seguintes tipos:
 - a) Utilização regular compreende o desenvolvimento e a realização de atividades durante o período de uma época desportiva ou de um ano letivo;
 - b) Utilização pontual compreende o desenvolvimento e a realização de atividades de forma pontual.
- 2. Em qualquer tipo de cedência a utilização das instalações processa-se em grupo, com a presença do Professor/Treinador/Monitor ou outro responsável.
- 3. A utilização a título individual, no caso de atletas de idade igual ou superior de 18 anos, carece de prévia informação ao Município.

Artigo 5º Cedências Regulares





- Os interessados nas cedências regulares deverão formular os respetivos pedidos de cativação na Câmara Municipal, no prazo estipulado, de 20 a 30 de junho, indicando claramente:
 - A) Espaço, hora e dias da semana pretendidos;
 - Modalidades/Disciplinas que desejam praticar;
 - C) Número aproximado de praticantes e seus escalões etários;
 - D) Nome e morada do responsável do grupo.
 - E) Fim a que se destinam:
 - 1.E.1.Aprendizagem;
 - 1.E.2.Orientação desportiva/competição;
 - 1.E.3. Manutenção/recreação.
- Os pedidos de utilização regular formulados para além dos prazos serão considerados para efeitos de ordenação da lista de espera.

Artigo 6º

Cancelamento de Cedência

- A entidade utente regular poderá abdicar da utilização do espaço que lhe havia sido atribuído, bastando, para tal, comunicá-lo, por escrito, à Câmara Municipal com quinze dias de antecedência.
- Qualquer cedência poderá ser suspensa caso a Câmara Municipal necessite das instalações para atividades que, pelo seu âmbito, mereçam da Autarquia prioridade na efetivação, competindo-lhe, porém, comunicar tal facto aos utentes abrangidos com 48 horas de antecedência.

CAPÍTULO IV PRIORIDADES

Artigo 7º Cativações Regulares

- No horário compreendido entre as 09h00 e as 17h30:
 - a) Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico
 - Associações ou grupos com animação e orientação desportiva organizada com escalões etários até aos 16 anos;
 - Associações ou grupos com equipas inseridas em provas do quadro competitivo;
 - d) Grupos com atividade de recreação.
- No horário compreendido entre as 17h30 e as 21h00:
 - a) Associações, clubes ou grupos com equipas participantes em provas do quadro competitivo;
 - b) Grupos com atividades desportivas sistemáticas com escalão etário superior aos 16 anos (sem fins lucrativos);
 - c) Outros utentes.





 Para além das prioridades atrás estabelecidas, serão sempre consideradas, para efeitos de ordenação dos candidatos à utilização regular, aqueles utentes que, na época anterior, mantiveram uma prática desportiva mais regular e um maior índice de assiduidade.

Artigo 8º Cativações Pontuais

- 1. Integram pedidos de cativação pontual as seguintes provas:
 - a) Provas e torneios integrados nos quadros competitivos oficiais Federações/Associações.
 - b) Provas e torneios do âmbito municipal ou distrital.
 - c) Outras realizações desportivas.
- 2. Os pedidos de cativação têm de ser feitos com 15 dias de antecedência.

CAPÍTULO V CAMPO DE RELVA NATURAL E PISTA DE ATLETISMO

Artigo 9º

Utilizadores do Campo Relvado

- Os utilizadores devem apresentar-se devidamente equipados, designadamente com calçado desportivo apropriado, e em devidas condições de higiene.
- A título excecional, os treinadores, médicos, massagistas e dirigentes poderão ter acesso ao campo relvado sem estarem equipados, desde que no exercício de funções.

Artigo 10º

Regras de Utilização do Campo Relvado

- 1. No relvado só é permitido utilizar sapatilhas ou botas com pitons de borracha ou alumínio.
- O período de utilização do campo relvado será definido pelo município em função das condições de utilização não excedendo, em caso algum, as 8 horas semanais, incluindo-se neste cômputo as horas de treino e as horas de jogo.
- Quando da utilização do campo relvado, os utilizadores não deverão, em circunstância alguma, pisar
 a pista de atletismo fora do local de ligação, devidamente protegido, dos balneários ao campo de
 futebol.

Artigo 11º

Descrição da Pista de Atletismo

A Pista de Atletismo Municipal de Viana do Castelo é constituída por:

- a) Uma pista de atletismo com 8 corredores individuais, com 1,22m de largura e 400 metros de comprimento, respeitando as normas da Federação Portuguesa de Atletismo (FPA) e da International Association of Athletics Federation (IAAF);
- b) Dois corredores de saltos com 2 caixas (para salto em comprimento e triplo salto);
- c) Um setor de lançamentos (disco e martelo);





- d) Um setor de lançamento de peso;
- e) Um setor de salto com vara;
- f) Um setor de salto em altura;
- g) Um setor de lançamento do dardo;
- h) Vala para corridas de obstáculos.

Artigo 12º

Material de Uso Coletivo ou Comum

- O material desportivo de uso coletivo, propriedade do Município de Viana do Castelo, destina-se a ser utilizado pelos utilizadores, dela n\u00e3o podendo ser retirado sem autoriza\u00e7\u00e3o superior.
- O material desportivo pertencente às escolas, clubes ou outras entidades, poderá ser depositado, à
 responsabilidade daquelas entidades, nas Instalações pertencentes ao Município de Viana do
 Castelo, desde que exista capacidade para tal e mediante elaboração do respetivo inventário.

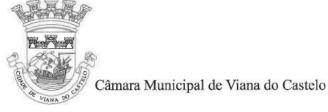
Artigo 13º

Requisição/Utilização de Material

O material desportivo que integra a pista, com exceção de material específico à realização de competições, destina-se a apoiar as atividades dos clubes e atletas e a sua utilização obedece aos seguintes requisitos:

- Deve ser requisitado ao funcionário de serviço, mediante o preenchimento de uma ficha de requisição de material desportivo:
 - a) No dia anterior à utilização, tratando-se de atividades regulares;
 - No dia da marcação da instalação, quando se trata de atividades pontuais;
 - Excecionalmente, no início ou durante a atividade, embora daí possam resultar demoras para os utentes.
- 2. O seu uso deverá respeitar o fim técnico a que se destina.
- O transporte, manuseamento, montagem e desmontagem são da responsabilidade dos utentes, sob a supervisão do funcionário.
- 4. A montagem e desmontagem do material tem que ser efetuada no período atribuído ao utente, de modo a não perturbar a atividade dos utilizadores que o antecedem e dos que venham imediatamente a seguir.
- No final da utilização o material deverá ser devolvido ao funcionário de serviço, que o deverá conferir na presença do responsável.
- O funcionário, caso verifique que existe material em falta ou que o mesmo se encontra danificado, deve elaborar um relatório que deverá ser assinado pelo mesmo e pelo responsável da entidade utilizadora.





 A deterioração proveniente da má utilização dos equipamentos e materiais desportivos, será sempre da responsabilidade da entidade utilizadora.

Artigo 14º Regras de Utilização da Pista de Atletismo

Os utentes da pista de Atletismo deverão cumprir as seguintes regras:

- Os atletas devem obrigatoriamente apresentar a sua identificação aos funcionários de serviço à entrada das instalações.
- 2. Para a utilização da pista é obrigatório o uso de calçado adequado:
 - a) Sapatilhas de atletismo com bicos até 6mm;
 - b) Sapatilhas desportivas convencionais de sola lisa.
- 3. Não é permitida a utilização de chuteiras de futebol ou calçado do dia-a-dia.
- Antes de aceder à pista deverá certificar-se que o calçado se encontra limpo, a fim de n\u00e3o introduzir qualquer elemento prejudicial ao pavimento sint\u00e9tico.
- Evitar deixar mochilas, roupa ou calçado em cima da pista, relva ou vedação. Transportar para o recinto apenas o equipamento indispensável.
- 6. A pista 1 só excecionalmente poderá ser utilizada, fora das competições, sendo para o efeito necessária solicitação expressa por escrito e apenas depois de devidamente autorizada pelo responsável pela instalação.
- 7. O treino de velocidade deve ser efetuado na reta oposta à meta.
- 8. Os corredores 2 e 3 devem ser utilizados apenas para corridas superiores a 200m.
- 9. O corredor 6 deve ser utilizado apenas para aquecimento ou atividades lúdicas/lazer.
- 10. Sempre que não existam treinos específicos, podem utilizar-se para aquecimento as zonas de lançamento de dardo, corredor de salto com vara, corredor de salto em comprimento, zona de salto em altura e junto à vala de água.
- 11. O treino com barreiras deverá ser efetuado na pista 4 e 5, na reta da meta.
- Os treinos de lançamento do peso serão efetuados no setor existente na parte exterior da pista, no topo Sul.
- 13. Os restantes lançamentos apenas poderão ser realizados nas zonas a eles destinadas, depois de solicitação prévia ao responsável pela instalação para planeamento da mesma. Depois de finalizada a atividade deverão os atletas procurar deixar a relva nas melhores condições possíveis, tapando os buracos existentes.
- Não é permitido, sob nenhuma circunstância, atravessar a zona de lançamentos durante a realização dos treinos.



- 15. Os treinos de salto em comprimento e triplo-salto tem obrigatoriamente ser realizado no corredor específico para treino, com exceção dos treinos que seja utilizada a tábua de chamada.
- 16. No final de cada salto, o atleta deve limpar as sapatilhas nos tapetes antes de regressar a pista.
- 17. Todo o equipamento utilizado deverá ser retirado da pista e devidamente arrumado no local próprio após a sua utilização.

Artigo 15º

Regras de Utilização do Ginásio

- O Ginásio tem capacidade para utilização simultânea para cerca de 15 utentes, podendo ser compatível a utilização em simultâneo por parte de atletas de um ou mais clubes.
- 2. É expressamente proibido no que respeita às instalações e utilização do Ginásio:
 - a) A prática desportiva por pessoas que não se apresentem equipadas com roupa e calçado adequado, bem como toalha em perfeitas condições de higiene de uso pessoal, para evitar o contacto da pele transpirada com os estofos dos equipamentos;
 - b) Danificar o equipamento desportivo e as instalações, bem como sujar as instalações;
 - c) Pessoas não federadas;
 - d) A utilização de câmaras de filmar, gravar ou fotografar no ginásio, sem prévia autorização.
- Os utilizadores do Ginásio serão responsáveis pelos danos causados aos equipamentos desportivos e
 às instalações, podendo vir a ser acionados os meios legais competentes para garantir a reposição dos
 mesmos.

Artigo 16º Publicidade

A Câmara Municipal poderá definir e destinar áreas à afixação de publicidade, sendo a sua exploração objeto de decisão da entidade gestora das instalações.

CAPÍTULO VI TAXAS

Artigo 17º Tabela de Taxas

A tabela de taxas a que este artigo se refere é a constante no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.

Artigo 18º Pagamento

O pagamento das taxas a que se refere o artigo 17º será feito no prazo de 30 dias a contar da notificação para pagamento segundo o Regulamento de Liquidação e Cobranças de Taxas Municipais, no nº 1do artigo 23.

Artigo 19º

Consequências do não Pagamento

 O não pagamento das taxas implica a cessação imediata da cedência, salvo a apresentação de justificação aceite pela entidade responsável pelas instalações.



O não pagamento das taxas implica ainda consequências descritas na secção III do capítulo IV do Regulamento de Liquidação e Cobranças de Taxas Municipais.

CAPÍTULO VII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 20º

Alteração do Regulamento

O presente Regulamento poderá ser alterado, caso a entidade responsável assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do Município e a melhoria das condições de utilização.

Artigo 21º Normas

Consideram-se aplicáveis todas as normas em vigor relativas à segurança e utilização de equipamentos desportivos, não constantes deste regulamento, nomeadamente as decorrentes da aplicação da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, devidamente atualizada, e respetivas contraordenações.

Artigo 22º Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor na data tornada pública mediante publicação em Diário da República.

Artigo 23º Proibição de Fumar

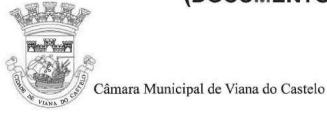
Nos termos do disposto na Lei nº37/2007 de 14 de agosto, devidamente atualizada, é proibido fumar dentro das instalações.

Artigo 24º **Omissões**

Qualquer caso omisso neste Regulamento será resolvido pelo Chefe da Divisão do Desporto, saúde e Promoção de Estilos Saudáveis quando na esfera da sua competência, caso contrário será posto à consideração do Vereador do Pelouro competente para decisão conforme.

- (a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e consequentemente remeter para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho.-----
- - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da
- - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, dezanove de Maio do ano de dois mil e vinte e três.

(DOCUMENTO Nº 13)





CERTIDÃO

- - GEORGINA MARIA FERREIRA MARQUES, COORDENADOR TÉCNICO DA SECÇÃO DE APOIO AOS ORGÃOS AUTÁRQUICOS (DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL) DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO:- -
- --- Certifico, a requerimento verbal do Senhor Presidente desta Câmara Municipal e para uso exclusivo da mesma, que da minuta da acta da reunião ordinária desta mesma Câmara realizada no dia 15 de Maio de dois mil e vinte e três, consta a seguinte deliberação:------
- --- (05) CORREÇÃO MATERIAL, PARA RETIRADA DA LINHA DE ÁGUA, NOS SEGUINTES INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL: PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PLANO DE URBANIZAÇÃO, PLANO DE PORMENOR PARA A ÁREA MARGINAL AO RIO LIMA ENTRE A PONTE EIFFEL E A PONTE DO IC

 1 EM DARQUE:- Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "Proposta Correção Material, para retirada da Linha de ÁGUA, NOS SEGUINTES INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL: PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PLANO DE URBANIZAÇÃO, PLANO DE PORMENOR PARA A ÁREA MARGINAL AO RIO LIMA ENTRE A PONTE EIFFEL E A PONTE DO IC 1 EM DARQUE Em anexo encontra-se informação técnica e peças desenhadas para aprovação do processo de correção material: retirada da linha de água, de acordo com o n.º 1 e nº 2 no artigo 122º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo decreto-lei 80/2015, na sua redação atual. Os Instrumentos de Gestão Territorial a corrigir são os seguintes:
 - 1. Plano Diretor Municipal:
 - Planta de Condicionantes, folha 40-4;
 - Planta de Ordenamento, folha 40-4
 - 2. Plano de Urbanização:
 - Planta de Zonamento, folha 40-4.1
 - 3. Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC 1 em Darque
 - Planta de Implantação

De acordo com o nº 3 do RJIGT, propõem-se ainda que a mesma seja comunicada à Assembleia Municipal enquanto entidade responsável pela aprovação dos planos territoriais afetados após o que, deverá ser transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR-N) territorialmente competente e enviada para publicação e depósito. (a) Fabíola Oliveira". "INFORMAÇÃO- - O município de Viana do Castelo foi alvo de uma ação administrativa especial no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga visando Município de Viana do Castelo e Administração da Região Hidrográfica do Norte I.P que: a) condene os Réus no reconhecimento de que não existe, nem existiu, desde tempos imemoriais, sobre





os prédios identificados no artigo 1.º da petição inicial qualquer linha ou curso de água, nomeadamente, aquela que surge representada na Planta de Condicionantes do PDM de Viana do Castelo, no Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque, e na Planta de Ordenamento do PDM de Viana do Castelo; b) declare que a Planta de Condicionantes do PDM de Viana do Castelo, o Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque, e a Planta de Ordenamento do PDM de Viana do Castelo padecem de um erro de representação, na parte em que representam, sobre o aludido prédio, uma linha ou curso de água; c) condene os Réus na adoção de diligências necessárias à retificação e regularização desse erro de representação, nomeadamente, eliminando a linha ou curso de água que, na Planta de Condicionantes do PDM de Viana de Castelo, no Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque, na Planta de Ordenamento do PDM de Viana do Castelo e em quaisquer outros instrumentos de gestão territorial, surge representada sobre esse mesmo prédio, pertencente, em parte, aos Autores, d) (...) O tribunal considerou procedente a referida ação e *reconhecendo que não existe sobre os prédios melhor identificados em A) e B) do probatório qualquer linha ou curso de água; *condenando a Agência Portuguesa do Ambiente à retificação de todos os documentos e plantas que instruíram o procedimento tendente à aprovação dos instrumentos de gestão territorial aprovados para o concelho de Viana do Castelo; *declarando a ilegalidade da Planta de Condicionantes do PDM de Viana do Castelo, do Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque, e da Planta de Ordenamento do PDM de Viana do Castelo na parte em que padecem ou se sustentam no erro de representação sobre os aludidos prédios,* condenando o Município Demandado no apuramento de outras normas de cariz urbanístico e da sua competência afetadas pela apontada invalidade, devendo proceder às diligências necessárias com vista à sua alteração, em conformidade com o julgado. Na sequencia de recurso apresentado pelo Município e recurso subordinado apresentado pelos requerentes da ação administrativa especial no Tribunal Central Administrativo do Norte este declara nula a sentença na parte que condenou o Município demandado —(...) no apuramento de outras normas de cariz urbanístico e da sua competência afetadas pela apontada invalidade, devendo proceder às diligências necessárias com vista à sua alteração, em conformidade com o julgado (...)||. O município comunicou ao Ministério Publico a intenção de proceder às referidas correções no âmbito do procedimento de revisão do plano diretor municipal em curso decorrendo posteriormente a estas as alterações por adaptação aos demais instrumentos de gestão territorial (Plano de Urbanização da Cidade e Plano de Pormenor para a Área Marginal ao rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC 1, em Darque caso esta continue a vigorar sem outras alterações que não decorram daquela revisão, onde aquela linha de água aparece afetada. Justificou tal procedimento com a urgência da conclusão deste procedimento, dado estar em causa a implementação das regras de classificação e qualificação do solo, à partida em todo o concelho com as sanções previstas no RJIGT, suspensão das normas dos planos territoriais para a área em causa e ausência de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação ou uso ou transformação do solo para a





mesma. Foi agora o município alvo de nova ação executiva no TAF de Braga (proc. 810/23.BEBRG) visando dar cumprimento à sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga nos termos dispostos pelo Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Porto. O regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial publicado pelo decreto-lei 80/2015 prevê na sua redação atual no n.º 1 no artigo 122º que as correções matérias são admissíveis para efeitos de: a) Acertos de cartografia determinados por incorreções de cadastro, da transposição de escalas, de definição de limites físicos identificáveis no terreno, bem como por discrepâncias entre plantas de condicionantes e plantas de ordenamento; b) Correções de erros materiais ou omissões patentes ou manifestos na representação cartográfica ou no regulamento; c) Correções do regulamento ou das plantas, determinadas por incongruências destas peças entre si; d) Correção de lapsos gramaticais, ortográficos, de calculo ou de natureza análoga, ou e) Correções de erros materiais ou omissões provenientes de divergências entre o ato original e o ato efetivamente publicado no Diário da República. Dado que o tribunal considera existir um erro de representação da realidade hídrica parece que o procedimento a adotar com a maior diligencia possível face aos prazos previstos naquela ação previsto naquele regime é o da correção material ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 122º. Estas de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo podem ser efetuadas a todo tempo por comunicação da entidade responsável pela elaboração do programa ou plano e sujeitas a publicação e publicitação idênticas às dos instrumentos de gestão territorial objeto de correção. Esta comunicação é transmitida previamente ao órgão competente para aprovação do programa ou do plano, quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração, sendo posteriormente transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente e remetida para publicação e depósito. Face ao exposto deverá a Câmara Municipal órgão à luz do artigo 76.º do RJIGT responsável pela elaboração deverá proceder à comunicação da correção material: retirada da linha de água nos terrenos alvo da ação administrativa especial referida nos termos proferidas na sentença e acórdão do TAFB e TCA das seguintes Instrumentos de Gestão Territorial: ⇒Plano Diretor Municipal: - ♦ Planta de Condicionantes, folha 40-4; ♦ Planta de Ordenamento, folha 40-4; ⇒ Plano de Urbanização da Cidade: - �Planta de Zonamento, folha 40-4.1; e ⇒Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC 1, em Darque - Planta de Implantação. Face à análise do traçado da referida linha, tal como se encontra representa naqueles planos propõe-se a completa eliminação a sul da linha do Minho dada a ausência de representação da mesma em cartografia base após a execução das obras do loteamento da Quinta da Bouça a jusante deste uma vez que aparece apenas representada na cartografia militar à escala 1/25 000 de 1949, a última disponível de data anterior à aquele loteamento. Esta comunicação deverá ser transmitida previamente à Assembleia Municipal enquanto entidade responsável pela aprovação dos planos territoriais afetados após o que, deverá ser transmitida à comissão de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR-N) territorialmente competente e enviada para publicação e depósito.". (a) Miguel Oliveira."







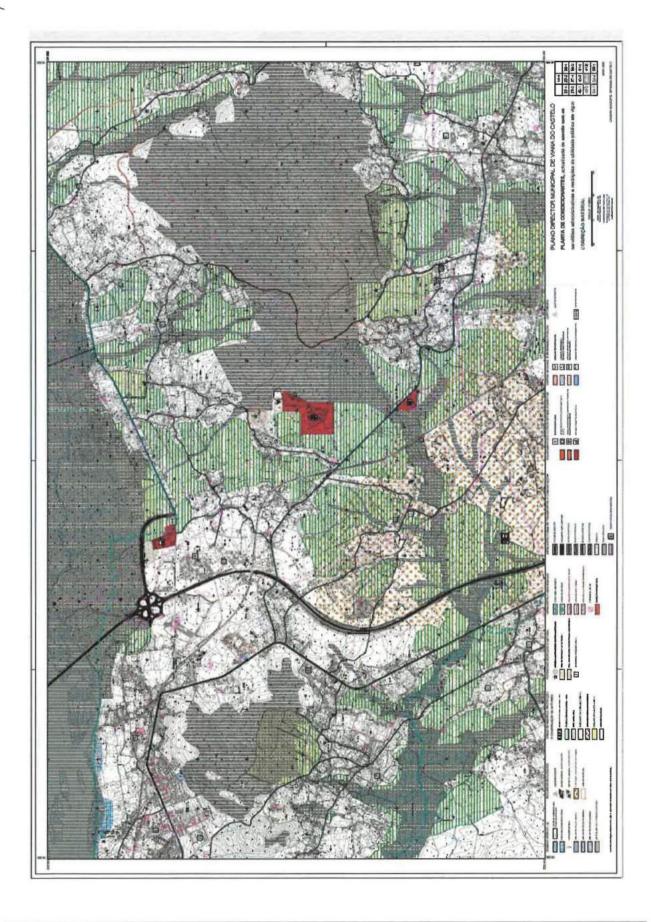


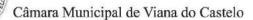












A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e de acordo com o n.º 3 do artigo 122º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo decreto-lei 80/2015, na sua redação atual, remeter para conhecimento da Assembleia Municipal a correção material da retirada da linha de água nos terrenos alvo da ação administrativa especial referida nos termos proferidas na sentença e acórdão do TAFB e TCA dos seguintes Instrumentos de Gestão Territorial: ⇒Plano Diretor Municipal: -♦ Planta de Condicionantes, folha 40-4; ♦ Planta de Ordenamento, folha 40-4; ⇒ Plano de Urbanização da Cidade: - ♦ Planta de Zonamento, folha 40-4.1; e ⇒ Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC 1, em Darque -Planta de Implantação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Cláudia Marinho e Ilda Araújo Novo que apresentou a seguinte declaração de voto - "DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - A Câmara Municipal é responsável pelo cumprimento da decisão proferida na sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (TAFB) e nos termos dispostos pelo Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Porto (TCA). Há que cumprir o superiormente determinado, pelo que o CDS, - - - A acta de que consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta no final da - - - Viana do Castelo e Departamento de Administração Geral, dezasseis de Maio do ano de dois mil e vinte e três. ---sergian Jan